

AVISO AO USUÁRIO

A digitalização e submissão deste trabalho monográfico ao *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito dos Projetos (Per)cursos da graduação em História: entre a iniciação científica e a conclusão de curso, referente ao EDITAL Nº 002/2017 PROGRAD/DIREN/UFU e *Entre a iniciação científica e a conclusão de curso: a produção monográfica dos Cursos de Graduação em História da UFU*. (PIBIC EM CNPq/UFU 2017-2018). (<https://monografiashistoriaufu.wordpress.com>).

Ambos visam à digitalização, catalogação, disponibilização online e confecção de um catálogo temático das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia*. Para tanto, o autor deverá entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail recursoscontínuos@dirbi.ufu.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

LUIZ FELLIPPE DE ASSUNÇÃO FAGARAZ

**POR MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA: O conceito de Estado Ampliado e os
trabalhos da Comissão Nacional da Verdade (2012 – 2014)**

UBERLÂNDIA

2017

LUIZ FELLIPPE DE ASSUNÇÃO FAGARAZ

POR MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA: O conceito de Estado Ampliado e os trabalhos da
Comissão Nacional da Verdade (2012 – 2014)

Monografia apresentada junto ao Instituto de
História da Universidade Federal de Uberlândia
com o intuito de obtenção dos títulos de
licenciatura e bacharelado em História

Orientadora: Dra. Dilma Andrade de Paula

UBERLÂNDIA

2017

LUIZ FELLIPPE DE ASSUNÇÃO FAGARAZ

POR MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA: O conceito de Estado Ampliado e os trabalhos da
Comissão Nacional da Verdade (2012 – 2014)

Monografia apresentada junto ao Instituto de
História da Universidade Federal de Uberlândia
com o intuito de obtenção dos títulos de
licenciatura e bacharelado em História

Orientadora: Dra. Dilma Andrade de Paula

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017

BANCA EXAMINADORA

Dra. Dilma Andrade de Paula
Universidade Federal de Uberlândia

Ms. Denise Nunes de Sordi
Universidade Federal de Uberlândia

Ms. Diego Marcos Silva Leão
Universidade Federal de Uberlândia

Dedico a todos os lutadores e lutadoras

AGRADECIMENTOS

Cogitei por muitas vezes não escrever essa parte, tanto por medo de deixar alguém de fora ou de não conseguir expressar o que realmente sinto pela pessoa. Mas de qualquer forma resolvi fazer, então já peço desculpas antecipadas àqueles que não consegui citar aqui nominalmente.

Acredito que não há outra pessoa para começar agradecendo que não seja a minha avó Iracema. Grande parte do que eu sou devo a ela, como já lhe disse uma vez, mesmo quando tudo estava extremamente difícil na minha vida me confortava saber que eu poderia contar com ela. Sinto por estar tão longe, mas quero que a senhora saiba que é a minha maior referência. Ao meu pai, que, mesmo tendo havido um distanciamento entre nós em alguns momentos da vida, é um cara que eu sempre pude contar e que sempre poderá contar comigo. Também à minha mãe, aquela que fez com que eu me apaixonasse por Minas e por história. À Tia Lena e ao Tio Goda, duas pessoas de extrema importância na minha vida. Agradeço aos meus irmãos Renato, Renata e Alexandra por tudo, aos meus cunhados Juliano, Robson e Adriana. Aos meus sobrinhos Barbara, Giulia, Giovana e Pedro. Amo todos vocês.

Aos amigos que eu fiz aqui em Uberlândia e que levarei para o resto da vida: Agenor, Stiven, Analice, Paulinha, Rômulo. Ao pessoal da 39: Marcus, Hugo, Wanessa, Edvânia, Angélio, Miriam, Soliz e Cássin. Aos companheiros de Levante Popular da Juventude, Consulta Popular e do Brasil de Fato. Agradeço demais à Flor, a irmã MAIS VELHA que eu ganhei em Uberlândia. Ao Dodô e ao Rafilds pelo auxílio nas horas mais impróprias para ajudar/fazer minhas formatações.

Queria agradecer muito ao meu porto seguro, minha companheira Valentina, que sempre me apoiou quando eu estava mal e me puxou a orelha quando era necessário. Te amo muito.

Para finalizar, gostaria de fazer um agradecimento especial à minha orientadora Dilma, pela paciência e incentivo dado, acredito que não tenha sido fácil me orientar. Estendo também à Denise e ao Diego que compõem a banca, muito obrigado por terem aceitado o convite.

*Meu Brasil / que sonha com a volta do irmão do
Henfil / com tanta gente que partiu / [...] azar, a
ESPERANÇA EQUILIBRISTA / sabe que o show
de todo artista tem que continuar*

João Bosco e Aldir Blanc

*Descobri que minha arma / é o que a memória
guarda / dos tempos da Panair*

Milton Nascimento

RESUMO

Durante a segunda metade do século XX, os países do cone-Sul foram tomados por regimes ditatoriais, apoiados pelo imperialismo estadunidense, que perduraram por décadas. Grande parte desses países criou mecanismos que tinham como objetivo efetivar a justiça de transição. Alguns desses mecanismos foram as criações das Comissões da Verdade. No Brasil, último país a adotar essa medida, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi instaurada em 16 de maio de 2012, pela então presidenta Dilma Vana Rousseff. Tendo como pano de fundo os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade, desde os debates para sua implantação até as discussões geradas após a entrega dos relatórios finais com suas recomendações, o presente trabalho busca desvendar e analisar parte do debate político existente em setores da sociedade civil durante a instauração da CNV. Abordar como que setores da sociedade civil reagiram à instauração de uma comissão que “investigaria” muitos de seus membros, dentre eles a mídia, enquanto aparelho privado de hegemonia, tendo sempre um papel fundamental, apesar de não ser a única, na disputa sobre a aprovação ou não de uma política adotada pelo Estado restrito ou sociedade política. Outro aspecto trabalhado é a relação de forças dentro da própria CNV, identificando os intelectuais presentes e os debates promovidos para o andamento da mesma, além de buscar um levantamento sobre as recomendações propostas pela CNV em seu encerramento e se as mesmas foram postas em prática, promovendo essa relação orgânica entre sociedade civil e sociedade política dentro do conceito de Estado ampliado formulado por Antonio Gramsci.

Palavras-chave: Comissão da Verdade. Relações de força. Justiça de transição. Estado ampliado. Gramsci.

ABSTRACT

During the second half of the Twentieth Century, countries that belonged to the southern cone of Latin America were taken by dictatorial regimes, supported by the imperialism from the United States of America, those regimes lasted for decades. Most of these countries created mechanisms in order to enforce the law of transition. Some of these mechanisms were the “Comissões da Verdade”. In Brazil, the last country to adopt that measure, the “Comissão Nacional da Verdade” (CNV) was established in May 16th 2012, by the President at that time, Dilma Vana Rousseff. Having as background the works of “Comissão Nacional da Verdade”, since the debates for its implantation until the discussions that were generated after the delivery of the final report, with its recommendation, the nowadays work wants to unveil and analyze part of the political debate that lies on sectors of the society during the establishment of the CNV. Addressing how sectors of the society reacted to the establishment of a commission that would “investigate” some of its members, some of them, the media, as private hegemony device, on the contest about the approval, or not, of politics adopted by the restrict State or the political society. Another aspect that was worked is the relation of forces inside the CNV itself, identifying the intellectuals and the debates that were promoted to the ongoing of itself, in addition to searching for a survey about the recommendations purposed by the CNV in its closing, if the same ones had been practiced, promoting this organic relation between the civil society and the political society within the concept of widened State formulated by Antonio Gramsci.

Keywords: Truth Commission. Strength relations. Justice of transition. Extended State. Gramsci.

LISTA DE ABREVIATURAS

ANPUH	Associação Nacional de História
AP	Amapá
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
CCBB	Centro Cultural Banco do Brasil
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNV	Comissão Nacional da Verdade
DF	Distrito Federal
DOI-CODI	Destacamento de Operações de Informações do Centro de Operações de Defesa Interna
EDUFU	Editora da Universidade Federal de Uberlândia
FEMEH	Federação do Movimento Estudantil de História
GO	Goiás
HIJOS	Hijos y Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio
IBOPE	Instituto Brasileiro de Opinião e Estatística
ISER	Instituto de Estudos da Religião
JK	Juscelino Kubitschek
MG	Minas Gerais
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PE	Pernambuco
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PP	Partido Progressista
PR	Paraná
PSC	Partido Social Cristão
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
RJ	Rio de Janeiro
RLAJT	Rede Latina Americana de Justiça de Transição
RN	Rio Grande do Norte
SC	Santa Catarina
SP	São Paulo

STF	Superior Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UFU	Universidade Federal de Uberlândia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO 1 – A ARENA DA LUTA DE CLASSES.....	13
1.1 As relações de força na sociedade civil.....	15
CAPÍTULO 2 – OS INTELECTUAIS NA CNV.....	22
2.1 Histórico e composição	22
2.2 As 29 recomendações	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS:	39
FONTES DIGITAIS.....	43
ANEXO I.....	48
ANEXO II	49
ANEXO III	52

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos foi possível observar o surgimento de manifestações sociais nas ruas clamando pela volta da ditadura militar,¹ justificando esse pedido através dos argumentos de que teria havido um bom desempenho econômico e suposta falta de corrupção da época. Um “Impeachment”² de uma presidente eleita aliado a um avanço conservador mostra-se uma ameaça às conquistas democráticas conseguidas após esse período ditatorial. Porém, mesmo essas conquistas vêm carregadas de uma herança autoritária que prejudica a luta e o debate político atualmente. A necessidade de uma justiça de transição³ eficaz mostra-se nas mais diversas instâncias do aparato estatal. A abertura somente parcial dos arquivos e a manutenção de indivíduos que trabalharam para esse “Estado de exceção” nos cargos públicos fazem com que esse tema ainda não tenha se esgotado, além de mostrar que entender esse período ainda se faz mais que necessário.

Talvez algo que mais tenha me motivado a realizar essa pesquisa era entender se seriam possíveis a implantação e a atuação de uma Comissão da Verdade na conjuntura atual. Muito desse meu questionamento veio a partir da minha atuação enquanto conselheiro da Comissão da Verdade do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – Ismene Mendes, pois acreditava haver uma falta de respaldo no encerramento de seus trabalhos, que contrastava com o apoio recebido em sua implantação no ano de 2014. Devo frisar que não digo nem respaldo ou apoio do Estado restrito (pois esse não se deu em nenhum momento), mas sim da própria sociedade civil organizada. Me recordo também que no ano que eu ingressei no curso de História na Universidade Federal de Uberlândia (UFU), havia intensos debates sobre a abertura dos arquivos, sendo inclusive uma das pautas da Federação do Movimento Estudantil do Curso de História (FEMEH).

¹ Cito como exemplo a seguinte reportagem “Protesto a favor da intervenção militar leva 200 pessoas à Esplanada” (CARVALHO, 2017).

² Utilizaremos no decorrer do trabalho a palavra Impeachment entre aspas devido ao componente golpista presente em todo o processo que envolveu a retirada de uma presidente eleita democraticamente devido à um suposto crime de responsabilidade fiscal atribuído a ela, processo que envolveu passagens que colocam minimamente em dúvida a legitimidade do projeto. Cito como exemplo o vazamento da conversa do senador Romero Jucá (PMDB) e Sérgio Machado (VALENTE, 2016).

³ “O objetivo da justiça transicional implica em processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições perpetradoras de abuso e promover a reconciliação” (ZYL, 2005). “A justiça de transição pode ser entendida como um conjunto de ações, dispositivos e estudos que surgem para enfrentar e superar momentos de conflitos internos, violação sistemática de direitos humanos e violência massiva contra grupos sociais ou indivíduos que ocorreram na história de um país.” (O QUE..., s/d).

A proposta do trabalho que segue busca esmiuçar a história da Comissão Nacional da Verdade (CNV) no Brasil, sendo que, para isso, é necessário retornar até antes da implantação da mesma para entender como esse fato gerou uma enorme repercussão em diversos setores da sociedade. Um tema tão delicado, como ainda é a questão da ditadura civil-militar⁴ brasileira, fez com que grande parte da produção bibliográfica da CNV gerasse diversas críticas, havendo, inclusive, tentativas de criação de comissões “extraoficiais” para investigar o período (SOCIEDADE MILITAR, 2014).

Atualmente vemos que por mais que o trabalho da Comissão da Verdade tenha sido de extrema importância é possível observar que os ideais combatidos por ela têm ganhado força nos mais diversos espaços e em diferentes classes. Esse retrocesso tem sido fomentado por figuras que, com um discurso vazio, mas de fácil apelo, conseguem influenciar várias camadas sociais.

Levantaremos os projetos à época da criação da Comissão Nacional da Verdade favoráveis ou contrários e como alguns setores das sociedades civil e política assimilaram os acontecimentos e deram sustentação a esse período. Citando Déa Ribeiro Fenelon:

[...] a história faz sentido como fonte de inspiração e de compreensão, não apenas porque pode fornecer os meios de interpelação com o passado, mas também porque nos permite elaborar o ponto de vista crítico através do qual se pode ver o presente. (FENELON, 1992, p. 33).

No primeiro capítulo abordaremos as questões externas à Comissão Nacional da Verdade, tanto antes de sua implementação, quanto no decorrer de seus trabalhos, destacando quais forças sociais atuaram no debate, favoráveis ou contrárias. Em seguida buscaremos destacar os embates internos, principalmente entre seus coordenadores, verificando os projetos defendidos por eles e os aparelhos privados que também o faziam, identificando e delimitando o papel dos intelectuais presentes nos trabalhos.

Finalizaremos, ainda no Capítulo II, elencando as recomendações deixadas pela CNV, investigando quais foram atendidas e entendendo que o Estado atende a demandas das classes subalternas, porém ele atende de uma forma peculiar, talvez não sendo a forma como esses sujeitos haviam reivindicado (MENDONÇA, 2014).

⁴ Por uma questão política metodológica compreendo a nomeação do período como “Ditadura civil-militar”, ao invés de apenas “Ditadura militar”, pois para mim essa não contempla toda a complexidade do período diminuindo a participação civil para a implantação do golpe e manutenção do regime. O historiador Daniel Aarão Reis, em seu texto “A ditadura civil-militar” aborda melhor a questão da participação civil (REIS, 2002).

CAPÍTULO 1 – A ARENA DA LUTA DE CLASSES

Considerando o Estado, tal como indicava Gramsci, enquanto relação permanente e conflituosa entre sociedade política e civil, trataremos brevemente da conjuntura no período que antecedeu a instauração da comissão. Quais os setores da sociedade civil se mobilizaram favoráveis ou contra a criação da CNV e como eles reagiram? Também analisaremos alguns veículos assumidamente contrários aos trabalhos da Comissão da Verdade. Essa busca servirá para entender como setores da própria sociedade política, como o Exército, se opuseram aos trabalhos gerando um princípio de crise no governo de Dilma Vana Rousseff (Partido dos Trabalhadores – PT) (NOSSA, 2011). Um cuidado a ser tomado será na definição do que é orgânico ou o que é casual, tomando a precaução para não cair em um “economicismo” muito grande ou um excesso de “ideologismo” (COUTINHO, 2017).

Faz-se necessário, a partir disso, definir a sociedade civil como sendo “aparelhos privados de hegemonia” (GRAMSCI, 2005), como as escolas, os sindicatos, igreja, imprensa, partidos, entre outros. A sociedade civil é o lugar das “vontades coletivas”, sendo um local de disputa entre os diferentes projetos que serão postos em pauta a partir dos aparelhos privados de hegemonia (MENDONÇA, 2014, p. 35).

Apesar de não ser o foco do presente capítulo, cabe definir o que seria o Estado Restrito como “as instituições específicas do Estado em sua acepção restrita (sociedade política)” (MENDONÇA, 2014), ou seja, a sociedade política cabe desde o aparato repressivo, como polícias e exército, até os poderes executivos e legislativos.

Utilizaremos o conceito de Estado Ampliado, desenvolvido por Antonio Gramsci, como um dos instrumentos de análises, partindo do entendimento que sociedade civil e sociedade política não são antagônicas, elas se relacionam dialeticamente dentro do Estado Integrado, “não há antítese, mas unidade-distinção” (MARINHO, 2013, p. 135). Faz-se necessário destacar que a própria distinção entre os termos só será feita para fins explicativos, pois esses conceitos não são simplificados e tampouco podem ser desassociados, a não ser para fins metodológicos, sendo essa separação puramente “metódica” (LIGUORI, 2017, p. 261). A concepção de Estado Ampliado ou Estado Integral foi uma das principais contribuições teóricas de Gramsci, alterando tanto a leitura liberal do Estado enquanto sujeito, quanto aprimorando a concepção marxista do Estado enquanto objeto (MENDONÇA, 2014, pp. 30-32).

Abordaremos a questão de como trabalhar com o estado ampliado afirmando que “não basta identificar os projetos, mas sim definir e verificar quais eram as forças sociais em confronto por eles ‘personificados’, sempre em uma perspectiva histórica” (MENDONÇA,

2014). Setores da sociedade civil ligados aos militares produziram diversos materiais de repúdio aos trabalhos encerrados pela comissão, trabalhos esses que contribuíram para entender o projeto defendido por aqueles. Portanto, faz-se necessário identificar tais setores e entender a quem serve esse projeto.

Como já dito anteriormente, não podemos pensar as sociedades civil e políticas como antagônicas, mas sim em uma relação dialética, bem como os demais conceitos pares utilizados pelo filósofo italiano como “coerção e consenso” e “hegemonia e dominação” (POGGI, 2013). Destacando isso, é interessante ressaltar que o apoio da sociedade civil é usado, algo já esperado, no discurso das Comissões como uma ferramenta de legitimidade de seus trabalhos, principalmente devido à forte resistência sofrida por essas iniciativas. Para algumas decisões tomadas pela sociedade política se faz necessário esse apoio da sociedade civil. Porém, isso não quer dizer que a sociedade civil sempre será ouvida, ou pelo menos que a maior parte dela apoie a decisão, mas sim que setores estratégicos a banquem, haja vista termos atualmente um presidente com 3% de aprovação da população (VERDÉLIO, 2017), aplicando um projeto de governo que não foi eleito pelas urnas.

A discussão acerca dos temas envolvidos também se dará entorno dos conceitos desenvolvidos por Gramsci no que tange as relações de força (GRAMSCI, 2005). Essa relação será abordada tanto na implantação da CNV, quanto dentro da mesma no decorrer dos seus mais de dois anos de trabalho (como será visto no próximo capítulo). Gramsci define o termo “realidade efetiva”, utilizado por Maquiavel, não como algo imóvel, mas sim como algo mutável, algo que está em constante alteração, sendo que essas mudanças ocorreriam a partir de uma disputa entre os diferentes sujeitos sociais, decorrente da disputa de forças (COUTINHO, 2017, p. 682). É essa relação de forças que o trabalho buscará abordar.

Dentro da sociedade política há projetos da sociedade civil, isso se coloca em disputa no Estado ampliado. Conforme Sonia Regina de Mendonça:

Ficando claro no pensamento Gramsciano que ela (a Sociedade Civil) é arena da luta de classes e da afirmação de projetos em disputa derivados de aparelhos de hegemonia distintos, ainda que, em muitos casos, pertençam a uma mesma classe ou fração dela. (MENDONÇA, 2014, p. 36).

Como já dito, a definição não se fecha nela mesma, podendo abrir para a disputa de classes dentro da sociedade política.

Outra questão trabalhada será a definição do papel do intelectual. Ele é o responsável por garantir a homogeneidade do projeto posto em disputa, tenta fazer o convencimento das massas buscando um consenso (GRAMSCI, 1982), sendo esse o organizador das vontades

coletivas (MENDONÇA, 2014, 35). No trabalho foi abordada tanto sua atuação para apoiar ou não os trabalhos da CNV, quanto o seu papel dentro da própria Comissão, fazendo a correlação de forças internas para exprimir as vontades coletivas.

1.1 As relações de força na sociedade civil

Em relação às Comissões, a do Estado de São Paulo – Rubens Paiva, em seu site já destaca a importância da mobilização da sociedade civil em torno dessa questão ao falar de sua própria criação: “Fruto de uma longa luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, a proposta de uma Comissão da Verdade foi democraticamente construída na 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos” (SÃO PAULO, s/d). Isso atribui um respaldo à iniciativa e continua agora em relação à criação da CNV:

Após pressão da sociedade civil organizada, foi instituída, por meio da Lei n. 12.528 (BRASIL, 2011), a Comissão Nacional da Verdade, ‘a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional’ (SÃO PAULO, s/d).

E quem seria essa “sociedade civil organizada”? Entre tantos atores, com tantos interesses e entendimentos do período, é importante destacar a já citada Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, bem como, em contrapartida, destacar a atuação do Clube Militar enquanto um dos principais opositores a instauração da Comissão da Verdade. Foi possível observar suas atuações em diversas notícias vinculadas a diferentes veículos de mídia. Contudo, cabe destacar um outro grupo de apoio aos trabalhos da CNV, o Levante Popular da Juventude. O Levante foi responsável por organizar os diversos escrachos que ocorreram a partir de 2012 contra torturadores, inspirados na atuação do grupo argentino Hijos y Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio (HIJOS). Segundo Costa e Souza, estima-se que entre 1997 e 2008 o grupo tenha realizado mais de 50 escrachos.

O Escracho tem como objetivo gerar um “repúdio social” contra a pessoa a quem ele se destina, ocorrendo normalmente em frente à residência da mesma, com a ideia de que “sua casa se torne um cárcere”. As autoras Débora de Araújo Costa e Júlia Louzada de Souza explicam o roteiro de execução:

[...] uma preparação, na qual panfletos eram distribuídos aos vizinhos comunicando o local e horário do escracho, preparação do território através de muralismos e fixação de cartazes, e o ato em si, que envolvia outros sujeitos para além da própria organização, como pessoas independentes e outros grupos políticos [...]. Uma vez no local de concentração, inicia-se uma marcha

até a casa do escrachado, onde a rua e a fachada são pintadas - geralmente em vermelho - com dizeres tais como “aqui vive um torturador” e são lidos relatos e denúncias sobre os crimes que foram cometidos. (COSTA; LOUZADA, 2016, pp. 07)

Desse modo, a partir do ano de 2012, em março, o Levante Popular da Juventude iniciou um ciclo de Escrachos denunciando sete torturadores. Em maio foi realizado um novo ciclo, dessa vez tendo como alvo outros doze envolvidos no regime, ocorrendo em onze estados diferentes, gerando uma repercussão em diversos veículos de mídia (GÓES, 2012; ROVAI, 2012; WADIH, 2012). Essa atuação dentro do embate sobre Verdade, Memória e Justiça, incidindo na relação de forças dentro da sociedade civil, fez com que o movimento recebesse, ainda em 2012, menção honrosa da Presidência da República, maior titulação do Prêmio Nacional de Direitos Humanos (LEVANTE..., 2012). Isso demonstra a preocupação à época dos movimentos sociais com a pauta.

Em 2016, na cidade de Uberlândia-MG, o movimento também realizou um escracho a Rondon Pacheco (presidente de honra do Partido Progressista – PP), chefe da casa civil no governo Costa e Silva, ex-presidente da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), partido de sustentação do regime, que esteve presente na assinatura do Ato Institucional nº 5 (ESCRACHO..., 2016). Rondon Pacheco é uma figura no mínimo instigante, vários debates são travados acerca de seu nome, ao mesmo tempo em que o escracho foi realizado e, um ano antes, seu busto foi retirado da universidade pelos próprios estudantes (RESENDE, 2015), Pacheco cede o nome a principal avenida da cidade, assim como a um teatro. Essa figura dúbia de Rondon Pacheco promove na cidade *la memoria divisa* (CONTINI, 1994), consistindo em um conflito de memória que tem seu embate tanto na sociedade política, quanto na sociedade civil. Devemos entender que não se trata apenas de divergência de opiniões, mas sim de diferentes projetos colocados em disputa, por diferentes intelectuais.

Outro debate presente como pano de fundo dessa questão foi a de abertura dos arquivos, umas das principais pautas de diversos setores da sociedade da civil, ao mesmo tempo que entidades, das sociedades civis e políticas, não abriram seus documentos para as pesquisas das comissões (FONSECA, 2017) ou ainda, a destruição dos mesmos (DECAT, 2014). Sobre a importância dos registros, discorre Thompson:

A maioria das fontes escritas são de valor, pouco importando o “interesse” que levou ao seu registro. [...] Nenhum dos atores teve a intenção de registrar fatos interessantes para uma vaga posteridade [...] O historiador lerá esse material e, à luz das perguntas que propõe, poderá derivar dele evidências [...] evidências que os autores não tiveram a intenção de revelar, e algumas das

quais (talvez) se horrorizassem em saber que chegariam à luz. (THOMPSON, 1981).

Dessa forma, a negação ao acesso aos arquivos talvez diga muito mais do que os militares quisessem expressar.

Retornaremos agora em 2009, ano da assinatura do decreto do então presidente Luís Inácio “Lula” da Silva (PT) para ser dado o pontapé inicial de criação da CNV. O ex-colunista da revista *Veja*, um dos principais intelectuais contrários à instauração da CNV, Reinaldo Azevedo⁵, que segundo consta nas análises de seus textos demonstrou-se contrário à criação da Comissão, bem como à revisão da lei da anistia, chegando afirmar em seu artigo “Crise Militar: seu nome é Dilma Rousseff” que o “corpo” do decreto foi formado por Dilma Vana Rousseff, Franklin Martins e Paulo Vanucchi, que à época eram Ministra da Casa Civil, Ministro da Comunicação Social e titular da Secretaria Nacional de Direitos Humanos respectivamente (AZEVEDO, 2017). Segundo o colunista esses nomes citados são:

[...] a turma da pesada que, no passado, optou pelo terrorismo e hoje ocupa posições no alto e no altíssimo escalões da República resolveu dar um beijo nos três comandantes militares. O tiro, tudo indica, saiu pela culatra. E sobrou uma lição aos soldados. [...] Dilma Rousseff pertenceu a uma organização terrorista, homicida mesmo: a Vanguarda Popular Revolucionária. Franklin Martins também praticou terrorismo. O seu MR-8 sequestrava e matava. Vanucchi foi da Ação Libertadora Nacional, o que significa dizer que era um servo do Manual da Guerrilha, de Carlos Marighella, um verdadeiro manual de... terrorismo, que pregava até ataques a hospitais e dizia por que os bravos militantes deviam matar os soldados. (AZEVEDO, 2017).

Essas críticas foram feitas, pois, segundo Azevedo, houve uma “traição” por parte do governo Lula em relação a um acordo feito com os comandos militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, algo que gerou o pedido de demissão dos três comandantes, de que a Comissão não restringiria as apurações às violações cometidas pelo governo militar, mas também “as organizações terroristas de esquerda teriam sua atuação devidamente deslindada”. Por fim, Reinaldo Azevedo conclui da seguinte forma:

O nome da comissão – “da Verdade” – só pode ser coisa de algum piadista infiltrado no grupo. Como não pensar imediatamente em *1984*, de George Orwell. Essa gente tem um perfil totalitário de manual; são stalinistas do calcanhar rachado. Querem até rever o batismo de logradouros públicos, num daqueles atos típicos de reescritura da história. (AZEVEDO, 2017).

⁵ Reinaldo Azevedo é jornalista, colunista do jornal Folha de São Paulo e autor de livros, como por exemplo “O país dos petralhas I” e “O país dos petralhas II”.

Nessa conclusão, Azevedo crítica, cinco anos antes, aquela que seria uma das principais recomendações do relatório final da CNV, a revisão de homenagem feita aos colaboradores do regime. O colunista critica aqueles que buscam “rever o batismo”, porém sem problematizar sobre a escolha das homenagens a agentes da ditadura e se isso já não seria uma tentativa de reescritura da história ou como não citar o intenso esforço dos militares para que a data da “Revolução” de 1964 fosse 31 de março e não 1º de abril. Ora, acreditar em uma memória neutra ou imutável poderia ser caracterizado, no mínimo, como falta de estudos sobre o tema. Michael Pollak, em seu texto *Memória e Identidade Social*, logo no início de sua obra faz a advertência de não se pensar a memória como algo do sujeito, algo íntimo do indivíduo (POLLAK, 1992, p. 201) e continua afirmando que o entendimento da memória se deve enquanto “fenômeno social”, construído em conjunto e, principalmente, como algo sujeito a “flutuações, transformações e mudanças constantes”. (HALBWACHS apud POLLAK, p. 02)

Às vésperas da implantação da Comissão outro veículo noticiava os atritos entre governo e militares, porém, com uma abordagem mais amena, O Gazeta do Povo. Se por um lado critica a ditadura, por outro faz ponderações a respeito da abrangência das investigações da CNV:

Mas há vários problemas em eles (os militares) manifestarem essa sua posição. O primeiro deles, e mais óbvio, é que Dilma tem razão em um ponto: ela é a comandante das Forças Armadas, e os militares não podem ficar criticando o governo em público.

Mais grave do que isso, porém, é o fato de os militares atuais continuarem defendendo a ditadura. Por que isso? Por que têm de defender um regime autoritário, ditatorial, torturador? (CRISE..., 2012).

E finaliza: “[...] medo deles é que a comissão investigue só um lado. Nesse caso, a cobrança deveria ser pela investigação de guerrilheiros. E não para que não sejam investigados os torturadores e assassinos governamentais.” (CRISE..., 2012). O veículo faz crítica ao período, porém sugere a possibilidade de investigação de quem lutou contra o período, busca não se indispor com nenhum dos lados.

A criação e implantação da CNV gerou alguns debates entre os historiadores. Começando pela “escolha” do nome. A verdade que compõe o nome pode passar a ideia da existência de uma verdade histórica, uma verdade única e imutável. Deixamos claro que essa discussão não é um dos objetivos propostos por esse trabalho, mas destacamos essa problematização devido a sua relevância para os estudos históricos, além de essa questão ter gerado diversos debates no meio historiográfico na época da instauração da CNV (NORONHA, 2012). Outros pontos também receberam críticas por parte dos historiadores. As escolhas de

seus membros conselheiros se deram por indicação da então presidente Dilma Vana Rousseff, porém, essas escolhas geraram um novo embate, como já dito anteriormente, dentro da comunidade acadêmica, mais precisamente entre os historiadores, vide informativo divulgado pela Associação Nacional de História (ANPUH) (POSIÇÃO..., 2015), ocorrendo principalmente devido a falta dos mesmos em sua composição. Dos membros conselheiros, levando-se em conta todos que passaram por essa função, seis são da área do direito, uma psicóloga e um cientista político (ver Quadro 1). Porém, essa exigência da participação de historiadores em comissões desse gênero não é um consenso entre os pesquisadores e professores de história. Os posicionamentos vão desde achar válida a participação de um historiador, mas não considerar imprescindível, até quem ache que historiador não deve se envolver com iniciativas que produzirão uma narrativa oficial (LEAL, 2012).

Conforme seguiam os trabalhos da CNV, o debate acerca do tema estava sempre em voga nos mais diversos espaços. Algo que merece destaque foi o pedido de desculpas do maior grupo de mídia brasileiro. As Organizações Globo, através de seu jornal *O Globo*, o mesmo que em 1964 havia publicado um editorial apoiando o golpe militar, publicou um novo editorial em 31 de agosto de 2013 pedido desculpas pelo seu apoio ao regime (APOIO..., 2013). É impossível sabermos até que ponto a instauração de uma Comissão da Verdade possa ter influenciado na decisão do grupo sobre a publicação. No texto eles não atribuem nenhum motivo específico, por mais que afirmem que “desde as manifestações de junho, um coro voltou às ruas: ‘A verdade é dura, a Globo apoiou a ditadura’. De fato, trata-se de uma verdade, e, também de fato, de uma verdade dura” (APOIO... 2013), porém argumentam que essa passagem serviu apenas para confirmar algo que “já há muitos anos, em discussões internas, as Organizações Globo reconhecem que, à luz da História, esse apoio foi um erro” (APOIO..., 2013). Contudo, por mais que reconheçam o erro, ficou no ar a sensação de terem feito apenas uma *mea-culpa*, destaco passagens como:

O GLOBO, de fato, à época, concordou com a intervenção dos militares, ao lado de outros grandes jornais, como “*O Estado de S. Paulo*”, “*Folha de S. Paulo*”, “*Jornal do Brasil*” e o “*Correio da Manhã*”, para citar apenas alguns. Fez o mesmo parcela importante da população, um apoio expresso em manifestações e passeatas organizadas em Rio, São Paulo e outras capitais. (APOIO..., 2013).

Ou seja, ele “assume” o erro, mas o minimiza a partir de respaldo dado por parcela da sociedade civil e também pelo mesmo ter sido feito por outros veículos de comunicação, e continua:

Naqueles instantes, justificavam a intervenção dos militares pelo temor de um outro golpe, a ser desfechado pelo presidente João Goulart, com amplo apoio de sindicatos — Jango era criticado por tentar instalar uma “república sindical” — e de alguns segmentos das Forças Armadas. (APOIO..., 2013).

Ora, hoje mais do que nunca sabemos que não havia a mínima possibilidade do próprio presidente João Goulart dar um golpe de Estado, além de que, por mais que ele tivesse apoio das Forças Armadas, o simples fato do golpe de 1964 ter sido dado sem o disparo de nenhum tiro, sem praticamente nenhuma resistência, mostra que não havia a remota chance de isso ocorrer:

A divisão ideológica do mundo na Guerra Fria, entre Leste e Oeste, comunistas e capitalistas, se reproduzia, em maior ou menor medida, em cada país. No Brasil, ela era aguçada e aprofundada pela radicalização de João Goulart, iniciada tão logo conseguiu, em janeiro de 1963, por meio de plebiscito, revogar o parlamentarismo, a saída negociada para que ele, vice, pudesse assumir na renúncia do presidente Jânio Quadros. Obteve, então, os poderes plenos do presidencialismo. Transferir parcela substancial do poder do Executivo ao Congresso havia sido condição exigida pelos militares para a posse de Jango. (APOIO..., 2013).

Há uma tentativa de culpabilizar João Goulart pelo golpe de estado praticado pelos militares. Assim como nesse trecho utilizam a expressão “radicalizada”, adiante no texto cabe destacar essa passagem que parece ter o mesmo intuito: “A situação política da época se radicalizou, principalmente quando Jango e os militares mais próximos a ele ameaçavam atropelar Congresso e Justiça para fazer reformas de ‘base’ ‘na lei ou na marra’”. (APOIO..., 2013).

Essa saída negociada entre Jango e os militares não se trata de uma “negociação” de fato. Os militares executaram em 1961, ano da renúncia de Jânio Quadros, a Operação Mosquito, que consistia em um plano para assassinar João Goulart antes de seu retorno ao país (GRELLET, 2013). Ou seja, aceitar o parlamentarismo foi a saída encontrada por João Goulart para que a lei fosse cumprida e ele, dessa forma, pudesse assumir o cargo mais alto da república. Outra questão a se destacar é esse editorial usar a expressão “plenos poderes do presidencialismo”. Convenhamos que em um sistema presidencialista não há plenos poderes (ao menos na teoria), um líder com plenos poderes é uma ditadura. O jornal *O Globo* parece colocar João Goulart e os militares no mesmo patamar, como se o primeiro tivesse dado um golpe para se tornar presidente. O texto segue nesse sentido por mais alguns parágrafos, mencionando poucas vezes críticas de fato à ditadura civil-militar. Um instrumento de hegemonia como são as Organizações Globo possui papel preponderante no embate na sociedade civil e por consequência na sociedade política.

Como dito no início do capítulo, a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos foi um dos principais grupos da sociedade civil organizada a dar respaldo à criação da CNV, o que não significa que a CNV tenha ficado alheia às suas críticas. Cláudio Fonteles, por exemplo, recebeu um pedido para continuar os trabalhos da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos⁶ (no Capítulo II é abordado o motivo da saída de Fonteles), o grupo que reúne parente de perseguidos políticos durante o período divulgou uma nota em que defendia Fonteles:

A Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos vem a público se manifestar em relação ao desfecho ocorrido na Comissão Nacional da Verdade, que culminou com a demissão de um dos seus integrantes, Claudio Fonteles, devido às divergências internas, o que nós, familiares, lamentamos profundamente. (IGLESIAS et al., 2013).

Os parentes das vítimas alegaram ainda que o ex-procurador havia sido vítima da “falta de transparência” da CNV e continuou:

A comissão dificulta a participação da população e, principalmente, dos atingidos pela ação da ditadura militar. A não revelação pública dos nomes dos torturadores, da cadeia de comando das atrocidades e dos crimes cometidos causaram a divergência de Fonteles, com o qual nos identificamos e nos solidarizamos nessa hora. (IGLESIAS et al., 2013).

Essa nota esboça o descontentamento de diversos setores com a metodologia de trabalho da CNV, acirrando ainda mais a disputa interna do grupo.

⁶ Criada em 1979, a Comissão foi uma forma de organização dos parentes das vítimas, visto que houve uma desarticulação de outros setores após a aprovação da Lei da Anistia.

CAPÍTULO 2 – OS INTELECTUAIS NA CNV

O presente capítulo buscará fazer um histórico introdutório da implantação da Comissão Nacional da Verdade, bem como analisar sua composição, com ênfase na atuação de seus conselheiros, ampliando a discussão para os debates ocorridos em decorrência de sua atuação. Por último, faremos alguns apontamentos sobre as recomendações da CNV.

Dito isso, nesse primeiro momento analisaremos o andamento da CNV, bem como a atuação de seus intelectuais, enquanto na primeira seção abordamos alguns debates ocorridos na sociedade civil desde o anúncio de sua criação.

Partiremos verificando a composição da Comissão Nacional da Verdade, avaliando, num primeiro momento, os oitos coordenadores que atuaram na CNV no decorrer de seus trabalhos. Será feito um estudo do material produzido por cada intelectual, enquanto coordenadores da CNV, podendo ser das mais diversas naturezas, como: artigos, entrevistas, depoimentos ou palestras. Essa análise tem como intuito mapear a relação de forças existentes dentro da própria CNV, assim como suas bases sociais, pois segundo Gramsci (1975, 46):

As análises concretas das relações de força ‘não podem e não devem ser fins em si mesmas [...], mas só adquirem um significado se servem para justificar uma atividade prática, uma iniciativa de vontade’. (apud COUTINHO, 2017, 685).

Os documentos oficiais serão analisados como forma de entender como que a sociedade política buscou atender essa demanda de setores da sociedade civil. Para isso buscaremos decretos presidenciais e projetos de lei que tanto viabilizaram a criação da Comissão, quanto o alteraram de acordo com o que foi julgado necessário no decorrer dos trabalhos. As normas jurídico-administrativas da Comissão da Verdade foram trabalhadas por meio de Resoluções, publicadas no Diário Oficial da União, que definiam desde o seu regimento interno até sua atuação para fora da mesma. Essas resoluções serão analisadas de modo a entender o funcionamento da mesma e a qual papel uma ferramenta como a Comissão da Verdade pretendia desempenhar.

2.1 Histórico e composição

A CNV foi inspirada em diversas outras iniciativas dessa envergadura que haviam ocorrido em diversas partes do mundo a partir da década de 1970. Estima-se de que pelo menos vinte Comissões Nacionais tenham sido criadas (PINTO, 2010), com variações em sua

nomenclatura, como exemplo, na Argentina, Uganda e Sri Lanka foi nomeada como Comissão Sobre Desaparecidos; no Haiti e Equador como Comissão de Verdade e Justiça; na Guatemala como Comissão de Esclarecimento Histórico e Comissão de Verdade e Reconciliação na África do Sul, Chile e Peru. Mesmo seu nome tendo derivado de algumas dessas iniciativas, isso não exclui o fato de que é possível problematizar a escolha do mesmo (como visto no capítulo anterior).

A Comissão foi instaurada oficialmente em 16 de maio de 2012 (BRASIL, 2011), com a presidenta Dilma Vana Rousseff dando posse a sete conselheiros: Cláudio Fonteles, Gilson Dipp, José Carlos Dias, João Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro e Rosa Maria Cardoso da Cunha. Desses, apenas Gilson Dipp e Cláudio Fonteles não permaneceram até a conclusão dos trabalhos, sendo que o primeiro pediu afastamento por motivos médicos em 9 de abril de 2013, enquanto o segundo renunciou em 2 de setembro de 2013. Em 3 de setembro de 2013 foi nomeado o conselheiro Pedro Dallari. A CNV adotou um esquema de coordenação rotativa entre seus membros.

Servidores foram cedidos de outros órgãos públicos (BRASIL, 2013) ou nomeados para a CNV, além de pesquisadores terem sido contratados devido à parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).⁷ A criação da CNV se deu a partir de um decreto assinado pelo então presidente Luís Inácio “Lula” da Silva em 2010 (BRASIL, 2010), tendo como finalidade “apurar graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988” (INSTITUCIONAL..., s/d), sendo mais uma iniciativa de apuração do período ditatorial que durou oficialmente até a década de 1980, assim como a instauração da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos (BRASIL 1995) e a Comissão da Anistia (BRASIL, 2002).⁸ Cabe destacar, que a partir do momento de criação da CNV, outras diversas iniciativas surgiram em todo o país. Estima-se que mais de 300 comissões tenham funcionado simultaneamente à CNV com o propósito de pesquisar sobre o período ditatorial, sendo elas municipais, estaduais, de universidades ou até mesmo setoriais (A COMISSÃO..., s/d).⁹ Em alguns casos, como na cidade de Uberlândia (COMISSÃO DA VERDADE DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, 2016), em que a comissão

⁷ No link é possível ver a composição completa de toda a equipe de trabalho da CNV <<http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/equipe.html>>. Acesso 23 out. 2017.

⁸ A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), possui como objetivo reconhecer as vítimas da ditadura que foram mortas ou estavam desaparecidas; conceder indenização aos familiares e localizar e identificar os restos mortais de desaparecidos; A Comissão da Anistia, por sua vez, tem como objetivo reconhecer o estatuto de anistiado/a político/a e de conceder reparação a todas as pessoas atingidas por atos de exceção entre 1946 e 1988. (CARVALHO, 2015).

⁹ Cf. Anexo I.

foi instaurada a partir de um convênio com a comissão estadual, no caso a Comissão da Verdade do Estado de Minas Gerais (COVEMG). Outro exemplo em Minas Gerais foi a Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, criada a partir da aprovação de uma lei municipal, originada da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal, tendo sido regulamentada por um Decreto do Executivo Municipal. (JUIZ DE FORA, 2015).

No mês de julho de 2012 foram criadas três subcomissões temáticas dentro da CNV para o andamento dos trabalhos:

- 1) subcomissão de "pesquisa, geração e sistematização de informações";
- 2) subcomissão de "relações com a sociedade civil e instituições";
- 3) subcomissão de "comunicação externa".

Já a partir de dezembro do mesmo ano, os trabalhos da CNV se desenvolveram principalmente através de grupos de trabalho coordenados pelos membros conselheiros, sendo que cada um deles contava com assessores, consultores ou pesquisadores. Essa divisão foi feita com o intuito de se manter a autonomia das equipes de pesquisa. Dessa forma foram criados treze grupos de trabalho:

- 1) ditadura e gênero;
- 2) Araguaia;
- 3) contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964;
- 4) ditadura e sistema de Justiça;
- 5) ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical;
- 6) estrutura de repressão;
- 7) mortos e desaparecidos políticos;
- 8) graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas;
- 9) Operação Condor;
- 10) papel das igrejas durante a ditadura;
- 11) perseguições a militares;
- 12) violações de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil;
- 13) o Estado ditatorial-militar.

Todavia, para compreendermos a atuação da Comissão da Verdade é necessário analisarmos os intelectuais que a formaram, bem como os embates existentes entre eles no

decorrer de seu funcionamento. Para fins metodológicos, apresentamos um quadro com o nome dos seus membros, considerados “intelectuais orgânicos”, sua formação e atuação profissional.

Quadro 1 – Os intelectuais participantes da CNV

Conselheiro	Formação	Atuação Profissional
Cláudio Fonteles	Mestre em Direito	Professor de teologia da arquidiocese de Brasília, foi Procurador Geral da República entre 2001 e 2005
Gilson Dipp	Formado em ciências jurídicas e sociais	Atualmente é vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, tendo sido Coordenador Geral do Conselho de Justiça Federal e Corregedor do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Pedro Dallari	Doutor em Direito Internacional e formado em Administração de Empresas	Advogado e professor universitário, foi vereador constituinte e secretário durante a gestão de Luiza Erundina em São Paulo, foi presidente do Tribunal Administrativo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e membro do Conselho Diretor do Centro de Estudos de Justiça das Américas (CEJA).
Rosa Maria Cardoso da Cunha	Mestre em direito penal e doutora em ciência política	Advogada e professora universitária, entre 1991 e 1994 foi Secretária Adjunta de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Paulo Sérgio Pinheiro	Doutor em Ciência Política	Foi Secretário de Estado de Direitos Humanos no governo Fernando Henrique e foi nomeado por Luís Inácio “Lula” da Silva para compor o grupo de trabalho que elaborou o projeto de lei que deu origem a CNV. Foi relator dos Direitos da Criança da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e presidiu atualmente a Comissão Internacional de Investigação para a Síria na Organizações das Nações Unidas (ONU).
José Carlos Dias	Formado em Direito	É advogado criminalista, entre 1983 e 1986 foi Secretário de Justiça de São Paulo e Ministro da Justiça entre 1999 e 2000.
Maria Rita Kehl	Psicanalista e jornalista	Foi editora de um dos principais veículos de mídia alternativa na ditadura, o jornal <i>O Movimento</i> . É autora de diversos livros sobre psicologia, além de ter publicações de crônicas.
José Paulo Cavalcanti Filho	Formado em Direito	Jurista, foi secretário-geral do Ministério da Justiça e presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), da hoje Empresa Brasil de Comunicação (EBC). Cavalcanti também foi consultor da UNESCO e do Banco Mundial.

Fonte: Dados elaborados a partir de informações fornecidas no site da CNV (MEMBROS..., s/d).

Cláudio Fonteles renunciou ao cargo sendo que diversos veículos de mídia noticiaram que sua saída se dava por desentendimentos entre os membros da CNV, apesar de o mesmo ter alegado motivos pessoais para o afastamento e que as divergências haviam sido sanadas (RICHARD, 2016): “Considereei realmente que o meu trabalho na Comissão da Verdade cumpriu-se, chegou ao fim. Então, entendi por razões estritamente pessoais que era o tempo de encerrar”, essa afirmação constava na carta de renúncia encaminhada à então presidente Dilma Vana Rousseff (IGLESIAS et al., 2013).

Ao que parece realmente havia um intenso debate entre os integrantes da CNV que discordavam principalmente sobre a divulgação das pesquisas. Fonteles e Rosa Cardoso, que

era coordenadora do grupo na época da renúncia do primeiro, argumentavam que as pesquisas deviam ter seus resultados divulgados no decorrer dos trabalhos, para, dessa forma, haver uma maior participação da sociedade em relação à Comissão. Por outro lado, outros membros como Paulo Sérgio Pinheiro e José Carlos Dias, defendiam que a Comissão executasse seus trabalhos de forma mais reservada, divulgando seus resultados apenas em seu relatório final. Fonteles declarou que seu pedido de saída era “irreversível”, mesmo com o pedido dos demais integrantes para o ex-procurador geral da república retornar à Comissão.

A Comissão da Verdade Estadual do Rio de Janeiro (CEV-Rio)¹⁰ foi outro grupo, assim como Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (ver capítulo I), a se manifestar sobre a saída de Fonteles, alegando estar preocupada com sua renúncia e elogiando sua atuação que, segundo seu presidente Wadih Damous, “vinha desenvolvendo um trabalho relevante, no qual deu mostras de competência e dedicação. Sua saída representará uma perda inestimável para a CNV” (RICHARD, 2016). A Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”¹¹ foi outro órgão a se manifestar contra a saída de Cláudio Fonteles e também se dirigir a outros membros da Comissão Nacional em sua carta:

Conclamamos os membros da Comissão Nacional da Verdade a ter serenidade, espírito público e visão histórica de sua importância para o futuro de nossas instituições democráticas. Pedimos que Cláudio Fonteles reveja sua decisão de renunciar ao seu mandato e que os demais membros da Comissão aceitem as divergências e pensem no país de forma mais ampla e generosa. (BOCCHINI; BONIS, 2013).

A Comissão “Rubens Paiva” ainda declarou apoio a metodologia de trabalho adotada por Fonteles:

O trabalho realizado por Fonteles, baseado na exposição pública das descobertas feitas, é fundamental para que a população possa participar dos trabalhos da Comissão da Verdade. A Comissão da Verdade Rubens Paiva não acredita que a população deva ser privada da informação e que seja apenas informada do que foi levantado quando da apuração do relatório final. (BOCCHINI; BONIS, 2013).

Inclusive, como veremos na segunda seção desse capítulo, é possível que esse distanciamento entre os trabalhos da Comissão e a sociedade tenha sido um motivador para as

¹⁰ A CEV-Rio foi criada pela lei 6.335/2012, tendo como objetivo investigar as graves violações de direitos humanos no mesmo recorte temporal da CNV.

¹¹ A Comissão “Rubens Paiva” foi criada pela Resolução n. 879, de 10 de fevereiro de 2012, sendo a primeira Comissão Estadual do país.

recomendações não terem surtido o efeito desejado, fomentado ainda mais pela “entrega do relatório a portas fechadas”:

[...] as críticas sobre como foi conduzido o trabalho da Comissão encaminham à conclusão de que a baixa articulação do órgão com a sociedade ao longo do seu funcionamento afetou o potencial transformador que suas recomendações poderiam ter tido sobre a opinião popular e sobre as instituições que precisam de reformas. (GARRIDO et al. b, 2016).

Cada coordenador possuía/possui um espaço no site da Comissão Nacional da Verdade <www.cnv.gov.br> para expor materiais de seus interesses, como textos e vídeos. É interessante observar como cada um deles utilizou seu espaço. O destinado a Fonteles demonstra a sua opinião acerca do assunto da divulgação dos trabalhos da CNV, ele inicia a divulgação de seus textos em novembro de 2012. Fonteles já abre com um texto introdutório nomeado de “Exercitando o diálogo”:

É fundamental que a busca da verdade se realize de modo plural, ensejando o comprometimento de todos nesse sentido. A busca da verdade pede cidadania participativa e cidadania participativa é a defesa consistente e permanente da Democracia. [...] pretendo, assim, abrir amplo espaço de diálogo, visando enriquecer essa pesquisa inicial com sugestões e críticas sobre os temas apresentados nestes textos, publicados, em caráter de provisoriedade. Insisto que o objetivo desse diálogo é que todos, juntos, nos envolvamos, perenemente, na defesa da Democracia. (FONTELES, s/d).

Feito isso, Fonteles divide os textos em três tópicos, um para cada Grupo de Trabalho coordenado por ele: Araguaia; graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas e o Estado ditatorial-militar.

Cabe observar também a divulgação de Rosa Cardoso¹². Cardoso também defendia a divulgação das pesquisas assim como Fonteles, porém em seu espaço ela se reservou a publicações referentes a sua participação em eventos, seja a textos apresentados em seminários ou discursos e depoimentos feitos por ela. A exceção fica por conta da divulgação de um texto do jornalista Daniel Leb Sasaki apresentando seu livro “Pouso forçado: a história por trás da destruição da Panair do Brasil pelo regime militar”. Mesma linha utilizou Paulo Sérgio Pinheiro, divulgando apenas seus discursos e apresentações em eventos. Já Pedro Dallari divulgou duas entrevistas dele, uma ao jornal *Valor Econômico* e outra ao semanário uruguaio *você*s. No primeiro é interessante analisar a resposta dada por ele ao ser perguntando se, na ocasião, ele estava satisfeito com os trabalhos da CNV:

¹² No link a seguir é possível verificar todo o material disponibilizado pelos conselheiros: <<http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/membros.html>>. Acesso em: 10 out. 2017.

Estou sim. Mas tenho duas frustrações: uma delas é o fato da falta de reconhecimento das Forças Armadas sobre nosso trabalho. Não se trata de perdão ou desculpas, mas de admitir o que aconteceu. A outra é a de não termos conseguido avançar na localização dos corpos dos desaparecidos. Sabemos a dor profunda que as famílias dessas pessoas carregam (GUGLIANO, 2014).

Essa “falta de reconhecimento” dos trabalhos da CNV pelas forças armadas foi melhor analisada no Capítulo I, todavia, é interessante destacar que esse recorte estava presente no material disponibilizado pelo próprio conselheiro.

José Paulo Cavalcanti Filho e José Carlos Dias se restringiram a apenas dois textos. O primeiro publicou um artigo chamado “Com os olhos no futuro”, que aborda a questão da Lei da Anistia¹³ (esse texto será retomado mais adiante nesse capítulo, assim como o único texto publicado por Gilson Dipp), além de ter publicado o relatório final de seu grupo de trabalho “Estruturas da repressão”. Já Dias, divulga um vídeo de uma fala sua em um evento e um artigo chamado “Precisamos extirpar as metástases da ditadura”.

Todavia, Maria Rita Kehl é quem utiliza o espaço de uma forma mais diversa, publica artigos fazendo diálogos de situações que ocorriam conjuntamente no decorrer do funcionamento da CNV com os trabalhos da comissão (“Dilma presidenta”; “Duas chacinas em São Paulo – a mesma polícia, o mesmo governo”), com falas em eventos, depoimento de um indígena entrevistado por ela e um artigo utilizando uma abordagem da psicanálise sobre o período militar.

Outra discordância dentro da Comissão também se deu na indicação de um nome substituto para Gilson Dipp. Dipp foi o primeiro coordenador da CNV e pediu afastamento por motivos de saúde. Devido à falta de acordo na indicação de um novo nome, não houve a substituição do integrante (BRITTO, 2013).

Houve a indicação de Pedro Dallari para substituir Fonteles, esse permaneceu até a entrega dos relatórios finais. Dallari assumiu por três vezes a função de coordenador da CNV, a primeira em 25 de novembro de 2013, a segunda em fevereiro e por último em maio de 2014 permanecendo nessa função até o encerramento das atividades.

¹³ Segundo o site do governo brasileiro: “A Lei da Anistia Política foi promulgada em 1979, no governo do presidente João Baptista Figueiredo, para reverter punições aos cidadãos brasileiros que, entre os anos de 1961 e 1979, foram considerados criminosos políticos pelo regime militar. A lei garantia, entre outros direitos, o retorno dos exilados ao País, o restabelecimento dos direitos políticos e a volta ao serviço de militares e funcionários da administração pública, excluídos de suas funções durante a ditadura.” (LEI..., 2009). A grande discussão a respeito dessa lei é que ela também impossibilitou que os crimes cometidos pelos militares viessem a ser julgados.

Com a saída de Fonteles, Rosa Cardoso ficou “isolada” na defesa de sua proposta de metodologia dentro da CNV. No passado, Cardoso também teve um importante papel de combate à ditadura, atuando na defesa de presos políticos no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Distrito Federal.

A divergência não ocorreu somente entre os conselheiros. O principal assessor de Rosa Cardoso, o jornalista e consultor do Grupo de Trabalho da Operação Condor, Luiz Cláudio Cunha, foi afastado do cargo. Cunha explicou sua saída em um artigo publicado em *O Globo* (CUNHA, 2013), onde alega que foi afastado por um “delito de opinião” devido a outro artigo seu “A comissão de frente da mentira: quem teme a verdade sobre a ditadura?”, além de criticar uma entrevista de José Carlos Dias, que antecipou ser contrário a qualquer proposta de revisão da Lei da Anistia. O jornalista alegou que havia um quarteto punitivo dentro da CNV que era formado por Paulo Sérgio Pinheiro, José Carlos Dias, Maria Rita Kehl e José Paulo Cavalcanti, cujo “líder” seria Pinheiro. Cunha também defendeu Rosa Cardoso que, juntamente com Gilson Dipp, havia-o convidado para ser consultor sobre a Operação Condor:

O mais relevante é o alvo visível do quarteto punitivo da CNV: a advogada Rosa Cardoso, hoje herdeira solitária da confiança das entidades de direitos humanos, cada vez mais desconfiadas sobre o resultado final dos trabalhos da comissão. A solidão aumentou em meados de maio, com o afastamento do comissário Cláudio Fonteles, ex-procurador-geral da República, que renunciou exaurido pelo confronto permanente com Paulo Sérgio Pinheiro. Na essência, é um confronto entre visões díspares que podem levar a CNV à implosão: de um lado, Fonteles, sempre aberto e conectado com a rua e, de outro, Pinheiro, sempre desconfiado e fechado ao escrutínio externo. (CUNHA, p. 23, 2013).

Há algumas acusações impactantes em seu artigo. Outra que merece destaque é a seguinte:

Ivan Seixas, presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em São Paulo, sobreviveu às torturas do DOI-CODI, mas sucumbiu a uma bronca pesada de Pinheiro, que ficou irritado com a revelação da agenda de visitas de empresários e diplomatas americanos ao DOPS paulista na ditadura. “Isso atrapalhou entendimentos meus com o consulado daqui dos Estados Unidos”, reclamou ele, ao ponto de telefonar depois para o embaixador Thomas Shannon Jr., em Brasília, para se desculpar. Graças aos salamaleques diplomáticos de Pinheiro com o Departamento de Estado, a CNV completou em maio seu primeiro aniversário e ainda espera, resignada, pela desclassificação de documentos americanos que podem revelar detalhes secretos da ditadura, como já aconteceu com o Chile e a Argentina desde o governo de Bill Clinton (1993-2001). (CUNHA, p. 23, 2013).

Esse artigo possui diversos pontos a ser considerado para uma análise ampla acerca do debate interno da CNV, devido a isso o artigo está disponível no Anexo II.

Outro a ser criticado por Luiz Cláudio Cunha foi José Carlos Dias, que, segundo Cunha, pretendia “estender o manto da impunidade que cobre o país e seus torturadores há longos 34 anos” (CONSULTOR..., 2013). Autor da “Carta aos Brasileiros de 1977” (TELLES JUNIOR, 1977), José Carlos Dias defendeu presos políticos com uma atuação direta junto à justiça militar durante a ditadura.

Além de Dias, José Paulo Cavalcanti foi outro membro a se mostrar contrário a revisão: “Não [sou a favor da revisão]. Em defesa do princípio da legalidade, sagrado na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Convenção Americana Sobre Direitos Humanos”, segundo ele a responsabilização poderia ocorrer apenas no “plano moral”, também considera que a “tortura está abaixo dos limites da dignidade humana”, mas que juridicamente não é possível uma condenação (ANISTIA..., 2013). Na mesma semana, outra importante figura a se mostrar contrário à revisão da Lei da Anistia foi Celso Amorim, que à época era Ministro da Defesa. Após grande parte dos membros da CNV se mostrarem favoráveis à revisão, Amorim disse a seguinte frase: “Essa não é a linha do governo. Nós respeitamos a opinião e o julgamento que eles [membros da Comissão] tenham, mas o governo não estimulará nenhuma punição ou a revogação da Lei da Anistia.” (COMISSÃO..., 2013).

Conforme dito anteriormente, José Paulo Cavalcanti divulgou um artigo de sua autoria que aborda a questão da Lei da Anistia:

A questão proposta (A Lei da Anistia deve ser revista?) tem duas dimensões distintas. Uma primeira, que parece consensual (ou quase), é moral. [...] outra, menos simples, é discutir a revisão da lei. Nesse campo jurídico, três argumentos são usualmente referidos nesse sentido. A ver. O de que, pela grandeza da desumanidade, esses crimes seriam imprescritíveis. [...] O de que algumas ações de repressão não poderiam ser consideradas crimes conexos. O que nos leva a definir se os agentes da repressão atuavam por razões políticas ou pessoais. [...] O terceiro argumento é o de que devemos aplicar as sentenças dos tribunais internacionais – mais especificamente, os da Corte Interamericana de Direitos Humanos. (CAVALCANTI FILHO, 2013).

Cavalcanti rebate as três afirmações, fugindo das intensões deste trabalho adentrar neste debate jurídico. Ele também discorre contra o argumento da “auto-anistia”:

Em posição contrária, e dando fundamento a não considerar que seja possível sua revisão, está o fato de que essa Lei da Anistia, no início ordinária (6683/79), foi elevada a regra constitucional pela EC 26/85. Sendo impróprio, à toda evidência, considerar que tivemos uma “auto-anistia”. Porque dita emenda se deu em 1985. Com um presidente civil e num ambiente democrático. (CAVALCANTI FILHO, 2013).

O conselheiro finaliza seu texto afirmando a necessidade de se olhar para o futuro, dando a entender que a revisão da Lei da Anistia não tem a devida importância, sendo algo desnecessário: “Com olhos no futuro, pois. Assim seja. Mas sem esquecer o passado, em nossos corações. A verdade. Para que os anos de chumbo que vivemos não voltem a acontecer. Nunca mais.” (CAVALCANTI FILHO, 2013).

Cabe salientarmos que em 2010 o Supremo Tribunal Federal foi contrário à revisão da Lei da Anistia por sete votos a dois (STF..., 2010). Sendo que, por mais que isso tenha sido usado como argumento jurídico para a não punição de torturadores, isso não impediu que em 2015 o juiz Guilherme Córrea de Araújo anulasse a anistia concedida a Carlos Lamarca e solicitasse a devolução das indenizações pagas à família (ROVER, 2015).

Saindo um pouco do debate jurídico/político, destacamos uma passagem interessante para se pensar o tema:

[...] ela (anistia) não prepara de jeito nenhum para a justa compreensão da ideia de perdão. Ela constitui, em muitos aspectos, sua antítese. [...] trata-se, portanto, de uma verdadeira *amnesia institucional* que induz a fazer como se o evento não tivesse acontecido. [...] O preço a pagar é pesado. Todos os *malefícios do esquecimento* estão contidos nessa incrível pretensão de apagar os rastros das discórdias públicas. Nesse sentido, a anistia é o contrário do perdão, o qual, como veremos, requer a memória. Cabe então ao historiador (cuja tarefa é tornada singularmente difícil pela instauração do esquecimento institucional) refutar pelo discurso a tentativa pseudojurídica de apagar os fatos. (RICOEUR apud GAGNEBIN, 2010).

Em 13 de setembro de 2014, o conselheiro Gilson Dipp publicou em parceria com o desembargador aposentado Manoel L. Volkmer de Castilho um artigo intitulado “A anistia e a verdade”. Nesse artigo os autores não só defendem a revisão da Lei da Anistia como apresentam argumentos jurídicos para que a mesma possa ser revogada:

A conexão é instituto de natureza processual penal e está circunscrita aos critérios do artigo 76 do Código de Processo Penal (CPP): a) quando as infrações tiverem sido praticadas ao mesmo tempo e lugar, por várias pessoas ou umas contra as outras; b) quando uma infração é praticada para facilitar ou ocultar outra; ou c) quando a prova de uma influir na de outra. Portanto, os ilícitos que não se podem acomodar nesses limites não são conexos, para os efeitos da EC 26/85. Então, a Constituição de 88 só teria recebido a anistia dos crimes políticos e os com eles conexos na forma do CPP. Isso quer dizer que, desde 1985, as graves violações de direitos humanos que não guardavam ligação com os delitos políticos por conexão da lei processual penal estavam fora do alcance da anistia da EC 26/85. Torturas, estupro, desaparecimentos forçados, ocultações de cadáver e violências de toda a ordem, praticados pelos agentes do Estado em face de perseguidos políticos, não podem ser tecnicamente considerados conexos aos delitos políticos, já que não se verifica aí nenhuma das hipóteses do artigo 76 do CPP. (DIPP; CASTILHO, 2014).

Os autores também argumentam sobre a questão da “auto-anistia”, pois foram os próprios militares que fizeram o acordo para se anistiar, e concluem “a questão da anistia e da verdade está em aberto.” (DIPP; CASTILHO, 2014).

Nos dias que precederam a entrega dos relatórios finais, vários veículos de imprensa divulgavam sobre a falta de consenso entre os membros a respeito da pauta da revisão da Lei da Anistia (NASCIMENTO, 2013), sendo tratado até mesmo como o “tema mais polêmico” (CAMARGOS, 2014). Realmente, ao término dos trabalhos, não houve um consenso entre os membros e o tema acabou sendo decidido através de uma votação entre os coordenadores. Contudo, diferentemente do que havia dito anteriormente, José Carlos Dias votou favorável à revisão, assim como cinco dos seis coordenadores. O único voto contrário foi de José Paulo Cavalcanti Filho. (LIMA, 2014).

Os trabalhos seguiram até a entrega do relatório final gerando diversos debates, tanto entre familiares e pessoas que de alguma forma foram vítimas do regime (MARETTI, 2013), passando por outras Comissões da Verdade (GOMBATA, 2014) e chegando até a opositores de uma investigação dos atos cometidos na ditadura, que aproveitavam para expor todas as críticas e “rachas” internos da CNV (IGLESIAS et al., 2013).

2.2 As 29 recomendações

Analisaremos agora as recomendações deixadas pela Comissão Nacional da Verdade em seus relatórios finais. Elas serão trabalhadas enquanto uma forma de se incidir um projeto de instrumento hegemônico dentro da sociedade política. Pontuaremos se alguma delas foi de fato aplicada pelo Estado restrito, procurando destacar no trabalho a atuação de atores coletivos. Destaque para duas obras que foram de fundamental importância para esse levantamento, “As Recomendações da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois” (GARRIDO et al. a, 2016), elaborada pelo Instituto de Estudos da Religião (ISER), e “Justiça de transição na América Latina: panorama 2015” (CARVALHO, 2016), organizado pelo Observatório e Rede Latino-Americana de Justiça de Transição.

A pesquisadora Priscila Hayner escreveu sobre a importância das recomendações para os trabalhos das Comissões da Verdade em diversos países:

A formulação de recomendações nos relatórios finais redigidos por essas comissões desconstrói a ideia de que o estabelecimento do órgão é o fim de um processo, destacando o que há de ser construído e as responsabilizações necessárias pelo Estado. São, portanto, uma forma de promover uma política de não repetição das violações de direitos humanos, tendo, efetivamente,

contribuído para reformas institucionais em diversos países. (HAYNER, 2016).

Entretanto, a própria autora reconhece as falhas presentes nesse método de trabalho, algo também que será possível observar nos cumprimentos (ou falta de) das recomendações da Comissão da Verdade brasileira:

No entanto, o processo de implementação dessas medidas nos períodos seguintes à extinção dos órgãos que lhes formularam se mostra complexo pois, via de regra, os Estados não têm uma obrigação formal de observá-las e, normalmente, não são instalados órgãos específicos para o monitoramento das mesmas. (HAYNER, 2011 apud GARRIDO et al. b, 2016).

Na tentativa de evitar que essa falta de ação ocorresse, após o término dos trabalhos da CNV, o governo brasileiro criou um Grupo de Trabalho Interministerial (BRASIL, 2016), com o intuito de criar um órgão permanente que pudesse manter os trabalhos desenvolvidos pela CNV. A questão é que essa atitude foi tomada tardiamente, a portaria é de 11 de maio de 2016, um dia antes do “impeachment” da presidenta Dilma Vana Rousseff. Com o “presidente” Michel Temer (Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB) governando o país não foi nomeado ninguém para exercer as atividades desse grupo.

Para chegar até as 29 recomendações publicadas no livro I do relatório final, foi realizada uma consulta pública pela internet durante o seu último semestre de trabalho, recebendo 399 propostas, possibilitando uma participação de setores da sociedade civil, destacando a importância desses, pois “não se pode atribuir à CNV o mérito principal [...], pois grande parte das medidas recomendadas pela Comissão representa um reforço a reivindicações já articuladas pela sociedade civil organizada” (GARRIDO et al. b, 2016). No entanto, houve críticas a esse método feita pelo advogado Fábio Cascardo:¹⁴

Muitas pessoas não sabem que tem uma recomendação da Comissão Nacional da Verdade sobre a criação dos mecanismos e a gente entende que isso é reflexo do fato de não ter sido tão participativo assim o processo de elaboração das recomendações da CNV. Foi feito pela internet e não através de organizações que pudessem defender suas teses em audiências públicas. (CASCARDO apud GARRIDO et al., 2016).

No total ela está distribuída em 11 páginas,¹⁵ algo que torna inviável a reprodução delas na íntegra dentro do presente trabalho. Contudo, o tópico de cada uma das 29 recomendações

¹⁴ Integrante do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Rio de Janeiro, e ex-assessor da Comissão Estadual da Verdade do Rio.

¹⁵ No link a seguir está disponível a opção de download dos três livros que compõe o relatório final da CNV, as recomendações têm seu início na página 964.

será disponibilizado no Anexo III. Apenas a título de comparação, é interessante mostrar o número de páginas que a seção “recomendações” possuiu nos relatórios das comissões de outros países: El Salvador 15 páginas; África do Sul 45 páginas; Chile 55 páginas; Peru 62 páginas e Libéria 200 páginas.

Para um melhor entendimento a respeito das recomendações, a seguir mostramos a separação feita pelo ISER, dividindo-as em cinco eixos principais:

Reformas institucionais no Sistema de Justiça e no Sistema Penitenciário; Reformas institucionais na Segurança Pública e nas Forças Armadas; Políticas públicas de promoção aos direitos humanos e Reparação psíquica por graves violações de direitos humanos; Direito à memória e à verdade e Responsabilização pelas graves violações de direitos humanos perpetradas na ditadura. (GARRIDO et al. a, 2016).

Sendo o primeiro dividido em três pontos principais:

1) Um primeiro de iniciativas de caráter principista que orienta por um tratamento digno ao preso (recomendação 12) e prega o fortalecimento das Defensorias Públicas (recomendação 11), o que guarda sua importância política apesar de excepcionalmente genérica e pouco articuladas. 2) A segunda coletânea traz três medidas que procuram reforçar institutos de monitoramento e controle social, em especial do sistema penitenciário, por meio do fortalecimento do conselho da comunidade (recomendação 14), da normatização de ouvidorias externas (recomendação 13) e da implementação de mecanismos de prevenção e combate à tortura (recomendação 9). 3) O terceiro bloco aponta medidas para o sistema de Justiça, em uma intervenção mais substancial na Justiça Militar, onde se propõe a extinção da Justiça Militar estadual (recomendação 21) e a exclusão de civis da jurisdição da Justiça Militar federal (recomendação 22), sendo complementado pelo apoio a implantação das Audiências de Custódia (recomendação 25). (GARRIDO et al. a, 2016).

Dessa forma, a divisão das recomendações seria da seguinte maneira:

Quadro 2 – As Recomendações divididas em eixos.

Eixo	Recomendações
Reformas Institucionais no Sistema de Justiça e no Sistema Penitenciário	9; 11; 12; 13; 14; 21; 22; e 25
Reformas Institucionais na Segurança Pública e nas Forças Armadas	5; 6; 10; 18; 20; 23 e 24
Políticas públicas de promoção aos Direitos Humanos e Reparação psíquica por graves violações de Direitos Humanos	15; 16; e 17
Direito à Memória e à Verdade	4; 7; 8; 26; 27; 28; e 29
Responsabilização pelas Graves Violações de Direitos Humanos Perpetradas na Ditadura	1; 2; 3 e 19

Fonte: Dados elaborados a partir de informações fornecidas no site do ISER (RECOMENDAÇÕES, s/d).

Quanto a primeira recomendação, não conseguimos localizar qualquer alteração no posicionamento das Forças Armadas após essa recomendação, por mais que o Ministro da Defesa Jaques Wagner, que assumiu o cargo em janeiro de 2015, afirmasse que faria os “encaminhamentos” necessários (ALEX, 2015). Entretanto, um pouco antes do lançamento do relatório, ocorreu pela primeira vez o reconhecimento por parte da mesma da existência de tortura na ditadura civil-militar (AGÊNCIA O GLOBO, 2014), algo que obteve uma grande repercussão em toda a mídia.

Segundo levantamento feito a partir de diversos canais de mídia pela Rede Latino-americana de Justiça de Transição, constatou-se cerca de 28 acontecimentos que podem ser relacionados às recomendações nº 2, 3, 7, 9, 12, 15, 17, 26, 27 e 28, sendo que, fora essas, não houve, praticamente, progresso algum (GARRIDO, et al. a, 2016). Infelizmente, passados dois anos desde a entrega dos relatórios, muito devido ao “impeachment”, temos acompanhado mais retrocessos que avanços no que tange a Justiça de Transição.

A falta de apoio para o cumprimento de algumas recomendações podem ser um reflexo do próprio modo de trabalho da CNV:

[...] o desenvolvimento irregular dos Grupos de Trabalho, a inexistência de planejamento prévio de metas e indicadores, as respostas insuficientes às solicitações de informações e a ineficácia dos conveniamentos com comissões estaduais, municipais e setorializadas que, sem foco, pouca sustentabilidade experimentaram [...] (STROZENBERG apud GARRIDO et al., 2016).

Quanto à relação com outras comissões, haja vista que a CNV reconhece, como constatado pelo ISER (INFOGRÁFICOS..., s/d), a existência de “centenas de comissões”, embora tenha conseguido mapear em torno de noventa e duas. Tudo isso culminando, como já dito, com a entrega de um relatório “a portas fechadas”:

Por fim, o ato da entrega do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (10 de dezembro de 2014), ainda que com discursos emocionados e emocionante, foi envolta em um contexto desarticulado, restritivo e tensionado, que antecipava um horizonte desastroso para temas associados à promoção dos Direitos Humanos e da própria democracia. Optou-se por uma cerimônia governamental privada e não um ato público coletivo. (STROZENBERG apud GARRIDO et al., 2016).

Não seria apenas esse distanciamento que poderia ter determinado o cumprimento ou não das recomendações (ver Capítulo II), porém, uma Comissão que, muito provavelmente, teve sua implantação respaldada pela sociedade civil, no momento final de seus trabalhos não poderia deixar essas mesmas pessoas/organizações alheia à entrega.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após realizadas as pesquisas e a escrita do trabalho identificamos, infelizmente, o retrocesso que estamos vivendo em relação a essa pauta, recentemente, por exemplo, durante a votação do “impeachment” da presidenta eleita Dilma Vana Rousseff, o deputado federal Jair Bolsonaro (Partido Social Cristão – PSC) exaltou Carlos Alberto Brilhante Ustra, chefe do Destacamento de Operações de Informações do Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) no período que ficou conhecido com anos de chumbo da ditadura, entre 1970 e 1974 (BARBA; WENTZEL, 2016). Sob a chefia de Ustra ocorreram cerca de 50 mortes e centenas de torturas nas instalações da entidade, entre elas o assassinato do jornalista Vladimir Herzog (BRASIL, 2014).

A Comissão da Anistia vem sofrendo diversos ataques. O principal deles foi a intervenção do governo não eleito democraticamente de Michel Temer, quando o então Ministro da Justiça Alexandre Moraes exonerou sete conselheiros da comissão, tendo outros seis conselheiros entregue seus cargos como forma de protesto. O governo então indicou dezoito novos integrantes, entre eles apoiadores do regime ditatorial (ÉBOLI, 2016).

Por que esse tema ainda seria relevante como um todo? Exatamente pelo fato de que uma das constatações de nossa pesquisa é que os trabalhos para efetivação de uma justiça de transição ainda não se esgotaram. Mas a questão que se desenha indica que a sociedade civil organizada está lutando por diversas pautas econômicas, sociais e políticas que não dizem respeito à luta por memória, verdade e justiça, isso aliado à uma sociedade política que não possui o menor interesse em trabalhar com essas questões, ao contrário, parece querer, novamente, enterrá-las, geram uma falta de perspectiva nos trabalhos com o tema em um futuro próximo.

Faria sentido lutarmos para que se investigue/estude o que ocorreu com o país em um período que se iniciou com um golpe de estado (1964), sendo que há pouco mais de um ano atrás vivemos um novo golpe (2016)? Devemos lutar para que a sociedade tenha acesso aos documentos referentes ao período? Acreditamos que sim. O campo da memória está em disputa e a não realização de uma Justiça de Transição completa pode ter colaborado para a consolidação do quadro que se desenhou. Esse é um tema de grande relação com o nosso ofício de historiador: entender se essa ainda é uma pauta válida, não no sentido de ser importante ou não, mas sim de saber se há força social para lutar por essa bandeira, se ainda é um debate fomentado por vários intelectuais ou se estamos falando de algo que perdeu seu tempo histórico. Porém, dito isso, reconhecemos que seriam tentativas isoladas, dificilmente se daria como uma

pauta unitária como foi em um passado próximo. Processos como esse possuem momentos de avanço e de retrocessos, sendo que o importante é se manter a unidade para que não se perca o que foi conquistado até agora (PAIVA apud GARRIDO et al., 2016).

Abordamos também essa questão da memória em disputa, sem dúvida um tema muito caro para quem quer se debruçar nos estudos de períodos autoritários, tendo sido esse o campo em que mais tenha se avançado dentro das recomendações da CNV, seja na mudança de nome de logradouros, praças, monumentos, edificações, até mesmo a criação de espaços de homenagens aos lutadores ou críticas ao regime.

Reconhecemos que o presente trabalho poderia ter sido melhor aprofundado em alguns pontos, como por exemplo, na análise do relatório final como um todo, além de confrontar a questão, a priori, ideológica de não colocação das mortes de camponeses e indígenas no número total de mortes provocadas pelo regime. Entretanto, acredito que atingiu o objetivo de examinar a relação de forças presente no interior da CNV, bem como identificar os intelectuais que atuaram no processo. Da mesma forma que foi possível contrapor diversos aparelhos privados de hegemonia, desde movimentos sociais, até os veículos de mídia, favoráveis e contrários ao projeto, observando as críticas feitas pelo mesmo e o projeto por trás das mesmas, nessa “arena da luta de classes” que é a sociedade civil. Entendemos que a sociedade civil não é a defensora dos sujeitos contra um Estado responsável unicamente pela coerção, sendo possível a identificação de diversas vontades em ambos os lugares, provocando essa relação dialética existente dentro do Estado Ampliado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACERVO Digital Folha de São Paulo. Disponível em: <<http://acervo.folha.uol.com.br/>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: Comissão Nacional da Verdade. Recurso eletrônico. Brasília: CNV, 2014. 976 p.

_____. Lei nº 12.528/2011, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da casa civil da presidência da república, Brasília, 2011.

_____. Decreto nº. 7.919, de 14 de fevereiro de 2013. Remaneja temporariamente cargos em comissão para atividades da Comissão Nacional da Verdade. Brasília, 2013.

_____. Decreto nº. 12.389 de 13 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaborar anteprojeto de lei que institua a Comissão Nacional da Verdade, e dá outras providências. Brasília, 2010.

_____. Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Brasília, 1995.

_____. Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002. Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Brasília, 2002.

_____. Portaria interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho Interministerial com finalidade de propor a criação de órgão permanente e de mecanismos de monitoramento relativos à Comissão Nacional da Verdade. Brasília, 2016.

CARVALHO, Cláudia Paiva. Panorama da Justiça de Transição em 2015: Brasil. In: CARVALHO, Cláudia Paiva; GUERRA, Maria Pia; GUIMARÃES, João Otávio Nogueira (Org.). *Justiça de transição na América Latina: panorama 2015. Justicia de transición en América Latina: panorama 2015*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (RLAJT), 2016.

CARVALHO, Cláudia Paiva; GUERRA, Maria Pia; GUIMARÃES, João Otávio Nogueira (Org.). *Justiça de transição na América Latina: panorama 2015. Justicia de transición en América Latina: panorama 2015*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (RLAJT), 2016.

COELHO, Maria José H; ROTTA, Vera. *Caravanas da anistia: o Brasil pede perdão*. Brasília-DF: Ministério da Justiça; Florianópolis: Comunicação, estudos e consultoria, 2012.

COMISSÃO DA VERDADE DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA. *Relatório I: Caso Ismene Mendes: o legado classista, machista e fascista da ditadura civil-militar*. Uberlândia: EDUFU: Comissão Nacional da Verdade, 2016.

_____. *Relatório II: A face civil da ditadura: o protagonismo das elites e sua dominação socioeconômica*. Uberlândia: EDUFU: Comissão Nacional da Verdade, 2017.

COMISSÃO Nacional da Verdade. Disponível em <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 02 ago. 2017.

CONTINI, Giovanni. La memoria divisa. Osservazioni sulle due memorie della etrage del 29 giugno 1944 a Civitella Val di Chiana. In: *Memory. For na European Memory of Nazi Crimes after the Ende of the Cold War*, Arezzo, 22-24 de junho de 1994.

COSTA, Débora Araujo; SOUZA, Julia Louzada. Escrachos populares na América Latina: a luta da juventude por memória, verdade e justiça. *Revista internacional de políticas de la memória*, Edição IX. Centro de la memória Haroldo Conti, 2016.

COUTINHO, Carlos Nelson. Relações de força. In: VOZA, Pasquale; LIGUORI, Guido (Org.). *Dicionário Gramsciano (1926-1937)*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 684.

CRUZ, Heloisa de Faria; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha. Na oficina do historiador: conversas sobre história e imprensa. *Projeto História*, São Paulo, n. 35, dez. 2007.

FENELON, Déa Ribeiro. O historiador e a cultura popular: história de classe ou história do povo: *História e Perspectivas*, Uberlândia, n. 40. pp. 27-51, jan./jun., 2009.

FERNANDES, Orlanda Rodrigues, *Uberlândia impressa: a década de 60 nas páginas do jornal*. 2008. Dissertação (Mestrado em história), Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2008.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; TOSI, Giuseppe (Org.). *Contrarrevolução na América Latina: subversão militar e instrumentalização dos sindicatos, da cultura, das igrejas*. Tribunal Russell II. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

_____. *As multinacionais na América Latina*. Tribunal Russell II. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

_____. *Brasil, violação dos direitos humanos*. Tribunal Russell II. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

GAGNEBIN, Jean Marie. O preço de uma reconciliação extorquida. In: *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Org.). São Paulo: Boitempo, 2010.

GALLO, Carlos Artur. Do luto à luta: um estudo sobre a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 19, n. 35, pp. 329-361, jul. 2012.

GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado; WESTHROP, Amy Jo. (Org.) *As Recomendações da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois*. Rio de Janeiro. ISER, 2016a.

GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado; WESTHROP, Amy Jo. As recomendações da Comissão Nacional da Verdade e o monitoramento da sua implementação. In: GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado; WESTHROP, Amy Jo. (Org.) *As Recomendações*

da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois. Rio de Janeiro. ISER, 2016b.

GRAMSCI, Antonio. *Cartas do cárcere*. 1 ed. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1965.

_____. *Concepção Dialética da História*, 4ª ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1981.

_____. Análise de situações. Relações de força. In: SADER, Emir. *Gramsci: poder, política e partido*. São Paulo: Expressão Popular, 2005, pp. 37-50.

_____. *Os Intelectuais e a organização da cultura*, 4ª ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1982.

HAYNER, Priscilla B. *Unspeakable Truths: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions*, New York: Routledge, 2011.

HEMEROTECA Digital – Arquivo Público Nacional. Disponível em <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 03 ago. 2017.

ISHAQ, Vivien; MARTINS, André Saboia. O legado da Comissão Nacional da Verdade: dois anos depois da publicação do Relatório, o reconhecimento judicial do direito à verdade desafia a falta de justiça efetiva. In: GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado; WESTHROP, Amy Jo. (Org.) *As Recomendações da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois*. Rio de Janeiro. ISER, 2016.

JUIZ DE FORA. Comissão Municipal da Verdade. Memórias da repressão: relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora. Comissão Municipal da Verdade. Juiz de Fora: MAMM, 2015.

LENIN, Vladimir Ilitch. *O Estado e a revolução: O que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução*. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MARINHO, Pedro Eduardo Mesquita de Monteiro. Gramsci e o centauro brasileiro: notas para um diálogo sobre o conceito de Estado integral. In: MENDONÇA, Sonia Regina de; PAULA, Dilma Andrade de (Org.). *Sociedade Civil: Ensaios Históricos*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013, pp. 131-140.

MENDONÇA, Sonia Regina de, Estado e hegemonia do agronegócio no Brasil. *História e Perspectiva*, Uberlândia, n. 32/33, pp. 93-134, dez. 2005.

_____. Sociedade civil, sociedade política e agricultura no Brasil (1910-1045). *História e Perspectivas*, Uberlândia, n. 48, p. 43-80, jan./jun. 2013.

_____. O estado ampliado como ferramenta metódica. *Marx e Marxismo*, Niterói, v. 2, n. 2, jan./jul. 2014, pp. 27-43.

_____. PAULA, Dilma Andrade de (Org.). *Sociedade Civil: Ensaios Históricos*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

NORONHA, Gilberto. A Comissão Nacional da Verdade necessita dos historiadores? *A rês pública*. Disponível em <<https://arespublica.wordpress.com/2012/01/16/a-comissao-nacional-da-verdade-necessita-dos-historiadores>>. Acesso em: 04 ago. 2017.

PAOLI, Célia. M. Memória, História e Cidadania: O Direito ao Passado. In: _____. *O Direito à Memória*. Patrimônio Histórico e Cidadania. São Paulo: DPH; SMC; PMSP, 1992.

PAULA, Dilma Andrade de. Entre Estado e Poder: o papel dos intelectuais, agentes da e na sociedade civil. *História e Perspectivas*, Uberlândia, n. 48, pp. 155-190, jan./jun. 2013.

PINTO, Simone Rodrigues. Direito à memória e à verdade: Comissões da Verdade na América Latina. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 128-143, jan./jun. 2010.

POGGI, Tatiana. Neofascismo, violência e coerção: A outra face da democracia e da sociedade civil. In MENDONÇA, Sonia Regina de; PAULA, Dilma Andrade de (Org.). *Sociedade Civil: Ensaio Históricos*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013, pp. 71-86.

POLLAK, Michael, Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro. v. 5, n. 10, 1992, pp: 200-212.

SILVA, Alexandre Garrido da (Org.). *Democracia e justiça de transição: memória e resistência política no Brasil*. Uberlândia: EDUFU, 2015.

THOMPSON, Edward Palmer. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: Uma crítica ao pensamento de Althusser*. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

VOZA, Pasquale; LIGUORI, Guido (Org.). *Dicionário Gramsciano (1926-1937)*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

ZYL, Paul Van. Promovendo a justiça transicional em Sociedades pós-conflitos. In REÁTEGUI, Felix (Org.). *Justiça de Transição: manual para a América Latina*. Brasília: Comissão da Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011.

FONTES DIGITAIS

A COMISSÃO Nacional da Verdade. *Portal MEMÓRIAS DA DITADURA*. Disponível em: <<http://memoriasdaditadura.org.br/comissao-nacional-da-verdade/index.html>>. Acesso em 02 ago. 2017.

AGÊNCIA O GLOBO. Forças Armadas reconhecem violações na ditadura. *Gazeta do Povo*. 21 set. 2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/forcas-armadas-reconhecem-violacoes-na-ditadura-edwwflf42rj7tv3ll8o7o418u>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

ALEX, Rodrigues. Jaques Wagner garante que Ministério da Defesa dará encaminhamento às recomendações. *Agência Brasil EBC*. 02 jan. 2015. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2015-01/wagner-garante-que-defesa-dara-encaminhamento-recomendacoes-da-cnv>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

ANISTIA não deve mudar, diz membro de Comissão. *Folha de São Paulo*. Brasília. 24 maio 2013. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/110493-anistia-nao-deve-mudar-diz-membro-de-comissao.shtml>>. Acesso em: 23 out. 2017.

APOIO editorial ao golpe de 64 foi um erro (Editorial). *O Globo*. 31 ago. 2013. Disponível em: <<http://noblato.globo.com/noticias/noticia/2013/08/apoio-editorial-ao-golpe-de-64-foi-um-erro-editorial-508918.html>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

AZEVEDO, Reinaldo. Crise Militar: Seu nome é Dilma Rousseff. *Veja*. 22 fev. 2017. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/crise-militar-seu-nome-e-dilma-rousseff/#>>. Acesso em 10 out. 2017.

BARBA, Mariana Della; WENTZEL, Marina. Discurso de Bolsonaro deixa ativistas ‘estarecidos’ e leva OAB a pedir sua cassação. *BBC Brasil*. 20 abr. 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160415_bolsonaro_ongs_oab_mdb>. Acesso em: 02 ago. 2017.

BOCCHINI, Lino; BONIS, Gabriel. Cláudio Fonteles deixa a Comissão Nacional da Verdade. *Carta Capital*. 18 jun. 2013. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/claudio-fonteles-deixa-a-comissao-nacional-da-verdade-4311.html>>. Acesso em 02 ago. 2017.

BRITTO, Patrícia. Cláudio Fonteles anuncia saída da Comissão da Verdade. *Folha e São Paulo*. São Paulo. 18 jun. 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/06/1296999-fonteles-deixa-a-comissao-nacional-da-verdade.shtml>>. Acesso em: 19 out. 2017.

CAMARGOS, Daniel. Lei da Anistia divide Comissão da Verdade. *Estado de Minas*. Belo Horizonte. 09 nov. 2014. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2014/11/09/interna_politica,588195/lei-da-anistia-divide-comissao-da-verdade.shtml>. Acesso em: 20 out. 2017.

CARVALHO, Douglas. Protesto a favor da intervenção militar leva 200 pessoas à Esplanada. *Metrópoles*. 15 nov. 2017. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/protesto-a-favor-da-intervencao-militar-leva-200-pessoas-a-esplanada>>. Acesso em: 02 dez. 2017.

CAVALCANTI FILHO, José Paulo. Com os olhos no futuro. *Comissão Nacional da Verdade*. 25 maio 2013. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/jose_paulo_com_os_olhos_no_futuro_folha_de_sp20_05_2013.pdf>. Acesso em: 29 out. 2017.

COMISSÃO fala em rever Lei da Anistia, mas ministro se opõe. *Folha de São Paulo*. 22 maio 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/05/1282694-comissao-da-verdade-fala-em-rever-lei-da-anistia-mas-ministro-se-opoe.shtml>>. Acesso em 23 out. 2017.

COMPOSIÇÃO completa de toda a equipe de trabalho da CNV. *Comissão Nacional da Verdade*. 31 jul. 2012. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/equipe.html>>. Acesso em: 02 ago. 2017.

CONSULTOR diz que Dias quer torturadores impunes. *Brasil 247*. 24 maio 2013. Disponível em: <<https://www.brasil247.com/pt/247/brasil/103085/>>. Acesso em: 05 ago. 2017.

CRISE com militares mostra tensão pré-Comissão da Verdade. Blog Caixa Zero. *Gazeta do Povo*. 24 fev. 2012. Disponível em <<http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/caixa-zero/crise-com-militares-mostra-tensao-pre-comissao-da-verdade/>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

CUNHA, Luiz Cláudio. A verdade sobre a Comissão da Verdade. *O Globo*. 05 jul. 2013. Disponível em: <<https://www.brasil247.com/pt/247/rs247/107638/Luta-interna-amea%C3%A7a-Comiss%C3%A3o-da-Verdade.htm>>. Acesso em: 19 out. 2017.

DECAT, Erich. Destruição dos arquivos secretos dificultou trabalho da Comissão, diz Dallari. *O Estado de São Paulo*. 10 dez. 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,destruicao-de-arquivos-secretos-dificultou-trabalho-da-comissao-diz-dallari,1604902>>. Acesso em: 22 out.2017.

DIPP, Gilson; CASTILHO, Manoel L. Volkmer de. A Anistia e a verdade. *Comissão Nacional da Verdade*. 03 set. 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/membros/43-textos_do_conselho/630-textos-de-gilson-dipp-2.html>. Acesso em: 14 out. 2017.

ÉBOLI, Evandro. Ex-ministro de Jango, Almino Afonso vai presidir Comissão de Anistia. *O Globo*. 02 set. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/ex-ministro-de-jango-almino-afonso-vai-presidir-comissao-de-anistia-20038767>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

ESCRACHO a Rondon Pacheco (Agente Articulador da Ditadura Militar). Produção de Levante Popular da Juventude de Uberlândia. Uberlândia, 14 abr. 2016. Vídeo. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=iMnTLXoIuKU>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

FONSECA, Marcelo da. Nem a Comissão da Verdade teve acesso a arquivos do Tribunal Militar. *Estado de Minas*. 17 mar. 2017. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/03/17/interna_politica,854998/nem-a-comissao-da-verdade-teve-acesso-aos-documentos.shtml>. Acesso em: 22 out.2017.

FONTENELES, Cláudio. Exercitando o diálogo (textos). *Comissão Nacional da Verdade*. Disponível em <http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/membros/43-textos_do_conselho/637-textos-de-claudio-fonteles-4.html>. Acesso em 03 dez. 2017.

GÓES, Bruno. Manifestantes fazem protesto contra suporte torturador no Rio. *O Globo*. 19 jun. 2012. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/manifestantes-fazem-protesto-contrasuposto-torturador-no-rio-5249000>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

GOMBATA, Marsílea. Conclusão sobre morte de JK "racha" comissões da verdade. *Carta Capital*. 22 abr. 2014. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/conclusao-sobre-morte-de-jk-racha-comissoes-da-verdade-6279.html>>. Acesso em: 19 out. 2017.

GRELLET, Fábio. Coronel-aviador narra operação para matar Jango em 61. *Estadão: Portal do Estado de São Paulo*. 04 maio 2013. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,coronel-aviador-narra-operacao-para-matar-jango-em-61,1028493>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

GUGLIANO, Monica. “Todos serão obrigados a reparar o mal”. *Valor Econômico*. São Paulo, 28 nov. 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/pedro_dallari_ao_valor_economico.pdf>. Acesso em: 19 out. 2017.

IGLESIAS, Simone; ÉBOLI, Evandro; BRÍGIDO, Carolina. Cláudio Fonteles deixa Comissão da Verdade por divergências internas. *O Globo*. 18 jun. 2013. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/claudio-fonteles-deixa-comissao-da-verdade-por-divergencias-internas-8727936>>. Acesso em: 02 ago. 2017.

INSTITUCIONAL CNV. *Comissão Nacional da Verdade*. Disponível em <<http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/a-cnv.html>>. Acesso em: 30 jul. 2017.

INFOGRÁFICOS: relatórios, comissões e hierarquia. Instituto de Estudos da Religião (ISER). Disponível em: <<http://www.iser.org.br/site/wp-content/uploads/2014/07/4.-O-Relat%C3%B3rio-Final.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2017.

LEAL, Bruno. Comissão Nacional da Verdade: o historiador como perito? *Café História*. 05 fev. 2012. Disponível em: <<http://www.cafehistoria.com.br/comissao-nacional-da-verdade-o-historiador-como-perito/>>. Acesso em: 10 set. 2017.

LEI da Anistia Política reverteu punições da época da ditadura. *Portal Brasil*. 04 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2009/11/lei-da-anistia-politica-reverteu-punicoes-da-epoca-da-ditadura>>. Acesso em: 19 out. 2017.

LEVANTE Popular da Juventude recebe de Dilma homenagem do Prêmio Direitos Humanos. *Brasil de Fato*. 18 dez. 2012. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/node/11421/>>. Acesso em: 02 nov. 2017.

LIMA, José Antonio. Comissão da Verdade pede a revisão da Lei da Anistia. *Carta Capital*. 10 dez. 2014. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/comissao-da-verdade-pede-a-revisao-da-lei-da-anistia-3171.html>>. Acesso em: 19 out. 2017.

MARETTI, Eduardo. Parentes de vítimas criticam Comissão da Verdade, e Rosa Cardoso admite falha. *Rede Brasil Atual*. 19 ago. 2013. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2013/08/mulher-de-vitima-diz-que-audiencia-com-brilhante-ustra-em-maio-e-inaceitavel-3284.html>>. Acesso em: 19 out. 2017.

MEMBROS. *Comissão Nacional da Verdade*. Disponível em <<http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/membros.html>>. Acesso em: 30 jul. 2017.

NASCIMENTO, Luciano. Recomendações sobre a Lei da Anistia divide integrantes da Comissão Nacional da Verdade. *EBC*. 16 dez. 2013. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/12/recomendacao-sobre-lei-de-anistia-divide-integrantes-da-comissao-nacional-da>>. Acesso em: 23 out. 2017.

NOSSA, Leonencio. Documento com críticas de militares à Comissão da Verdade reabre crise com governo. *Estadão*. 09 mar. 2011. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,documento-com-criticas-de-militares-a-comissao-da-verdade-reabre-crise-com-governo,689758>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

O QUE é justiça de transição. *Portal MEMÓRIAS DA DITADURA*. Disponível em: <<http://memoriasdaditadura.org.br/justica-de-transicao/index.html>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

POSIÇÃO da ANPUH sobre a participação dos historiadores na comissão da verdade. *Associação Nacional de História*. 20 jan. 2015. Disponível em: <<http://site.anpuh.org/index.php/2015-01-20-00-01-55/noticias2/item/543-posicao-da-anpuh-sobre-a-participacao-dos-historiadores-na-comissao-da-verdade>>. Acesso em: 05 ago. 2017.

REIS, Daniel Aarão. A ditadura civil-militar. *O Globo*. 31 mar. 2012. Disponível em: <<http://blogs.oglobo.globo.com/prosa/post/a-ditadura-civil-militar-438355.html>>. Acesso em: 04 dez. 2017.

RECOMENDAÇÕES. Instituto de Estudos da Religião (ISER). Disponível em: <<http://www.iser.org.br/site/wp-content/uploads/2014/07/6.-As-29-recomendações.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.

RELATÓRIO DA COMINSSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Comissão Nacional da Verdade*. 10 dez. 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571>. Acesso em: 03 ago. 2017.

RESENDE, Fernanda. Contra a Ditadura, alunos da UFU derrubam busto de ex-governador. *G1 Triângulo Mineiro*. 02 abr. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/minas-gerais/triangulo-mineiro/noticia/2015/04/contra-ditadura-alunos-da-ufu-derrubam-busto-de-ex-governador.html>>. Acesso em: 22 out. 2017.

RICHARD, Ivan. Fonteles diz que deixará Comissão Nacional da Verdade por motivos pessoais. *Portal EBC*. 18 jun. 2016. Disponível em:

<<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/06/fonteles-diz-que-deixara-comissao-nacional-da-verdade-por-motivos-pessoais>>. Acesso em: 05 ago. 2017.

ROVAI, Renato. Coitadinho: torturador de Dilma é vítima de escracho. *Revista Fórum*: Blog do Rovai. 14 maio 2012. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/blogdorovai/2012/05/14/coitadinho-torturador-de-dilma-e-vitima-de-escracho/>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

ROVER, Tadeu. Juiz anula anistia de Carlos Lamarca e pede ressarcimento aos cofres públicos. *Consultor Jurídico*. 17 maio 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-mai-17/juiz-anula-anistia-carlos-lamarca-ressarcimento-erario>>. Acesso em: 23 out. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. *Comissão da Verdade do Estado de São Paulo – Rubens Paiva*. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/comissoes/comissao-da-verdade/>>. Acesso em: 02 nov. 2017.

SOCIEDADE MILITAR. Bolsonaro anuncia projeto que cria a verdadeira Comissão da Verdade. *Epoch Times em português*. 13 dez. 2014. Disponível em: <<https://www.epochtimes.com.br/bolsonaro-anuncia-projeto-cria-verdadeira-comissao-verdade-veja-texto-completo/#.WYd3ivnyvIU>>. Acesso em 05 ago. 2017.

STF é contra revisão da Lei da Anistia por sete votos a dois. *Notícias do STF*. 29 abr. 2010. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=125515>>. Acesso em: 23 out. 2017.

TELLES JUNIOR, Godoffredo. Carta aos brasileiros. 1977. Disponível em: <http://www.goffredotellesjr.adv.br/site/pagina.php?id_pg=30#tres>. Acesso em: 23 out. 2017.

VALENTE, Rubens. Em diálogos gravados, Jucá fala em pacto para deter avanço da Lava Jato. *Folha de São Paulo*. 23 maio 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1774018-em-dialogos-gravados-juca-fala-em-pacto-para-deter-avanco-da-lava-jato.shtml>>. Acesso em: 08 dez. 2017.

VERDÉLIO, Andreia. Popularidade de Temer tem 3% de aprovação, diz pesquisa CNI/Ibope. *EBC Agência Brasil*. 28 set. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-09/popularidade-de-temer-tem-3-de-aprovacao-diz-pesquisa-cniibope>>. Acesso em: 02 nov. 2017.

WADIH apoia ‘escracho’ a torturadores. *OAB-RJ Digital*. 05 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.oabrj.org.br/noticia/72311-wadih-apoia-escracho-a-torturadores>>. Acesso em: 02 nov. 2017.

ANEXO I

Comissões da verdade com acordo de cooperação técnica com a CNV:

Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da UnB; Comissão da Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho da Faculdade de Direito da UFBA; Comissão da Memória e Verdade da UFPR; Comissão da Memória, Verdade e Justiça de Natal "Luiz Ignácio Maranhão Filho"; Comissão da Verdade da Câmara Municipal de Araras; Comissão da Verdade da OAB/PR; Comissão da Verdade da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Reitora Nadir Gouveia Kfoury; Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva"; Comissão da Verdade do Município de São Paulo "Vladimir Herzog"; Comissão da Verdade dos Jornalistas Brasileiros (Federação Nacional dos Jornalistas); Comissão da Verdade e da Memória Advogado Luiz Maranhão (OAB/RN); Comissão da Verdade e do Memorial da Anistia Política da OAB/MG; Comissão da Verdade e Memória: pela construção do Nunca Mais! (Escola de Sociologia e Política de São Paulo); Comissão da Verdade "Marcos Lindenberg" da Universidade Federal de São Paulo; Comissão da Verdade "Professor Michal Gartenkraut" da Câmara Municipal de São José dos Campos; Comissão Especial da Memória, Verdade e Justiça da OAB (Conselho Federal da OAB); Comissão Especial da Verdade da Assembleia Legislativa do Espírito Santo; Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (PE); Comissão Estadual da Memória, Verdade e Justiça Deputado Estadual José Porfírio de Souza (GO); Comissão Estadual da Verdade da Bahia; Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro; Comissão Estadual da Verdade do Rio Grande do Sul; Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba; Comissão Estadual da Verdade Francisco das Chagas Bezerra "Chaguinha" (AP); Comissão Estadual da Verdade Paulo Stuart Wright (SC); Comissão Memória, Verdade e Justiça do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias-Primas, Derivados e Afins, Energia de Biomassas e Outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do Rio de Janeiro; Comissão Municipal da Verdade no Âmbito do Município de Juiz de Fora (MG); Comissão Parlamentar Especial da Verdade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; Subcomissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados

ANEXO II

A verdade sobre a Comissão da Verdade por Luiz Cláudio Cunha

No final da manhã desta terça-feira, 2 de julho, fui inesperadamente comunicado de meu afastamento da Comissão Nacional da Verdade (CNV). Ali atuava como consultor do Grupo de Trabalho da Operação Condor, formalmente convidado desde setembro passado pelo ministro do STJ Gilson Dipp e pela advogada Rosa Cardoso.

De repente, contra o voto divergente de Cardoso, fui punido pela decisão irreversível de quatro comissários — Paulo Sérgio Pinheiro, José Carlos Dias, Maria Rita Kehl e José Paulo Cavalcanti — pelo suposto delito de opinião. Com um atraso de 40 dias, o quarteto justificou minha saída como uma retaliação contra um artigo meu ("A comissão de frente da mentira: quem teme a verdade sobre a ditadura?"), de larga circulação na internet, a partir de 24 de maio passado. Lá, eu denunciava a falta de empenho do Ministro da Defesa e seus comandantes do Exército e da Marinha no resgate da verdade sobre graves violações de direitos humanos cometidos especialmente nos 21 anos do Estado ditatorial-militar instituído em 1964, alvo central da missão conferida por lei à CNV.

Mais do que isso, criticava a despropositada entrevista, dias antes, do comissário José Carlos Dias, em que antecipava seu veto a qualquer parecer que rasgue o manto de impunidade que cobre os torturadores do país há longos 34 anos. "Não cabe à CNV fazer este tipo de recomendação", disse ele, atropelando os limites de um relatório que o país só conhecerá no final de 2014. Papel feio para um ex-advogado de 700 presos políticos e ex-ministro da Justiça que não pode esquecer que o Brasil assina lá fora tratados internacionais contra crimes de lesa-humanidade que não cumpre aqui dentro.

O consultor agora afastado pelo crime de discordar não tem, contudo, importância. O mais relevante é o alvo visível do quarteto punitivo da CNV: a advogada Rosa Cardoso, hoje herdeira solitária da confiança das entidades de direitos humanos, cada vez mais desconfiadas sobre o resultado final dos trabalhos da comissão. A solidão aumentou em meados de maio, com o afastamento do comissário Cláudio Fonteles, ex-procurador-geral da República, que renunciou exaurido pelo confronto permanente com Paulo Sérgio Pinheiro. Na essência, é um confronto entre visões díspares que podem levar a CNV à implosão: de um lado, Fonteles, sempre aberto e conectado com a rua e, de outro, Pinheiro, sempre desconfiado e fechado ao escrutínio externo.

Líder do quarteto e professor de ciência política, Pinheiro tem, apesar da imagem cordial, um estilo centralizador, exasperado, irritadiço, que explode em chilikies e gritos que transbordam as finas paredes do segundo andar do CCBB, em Brasília, onde funciona a CNV. Crítico do sistema de coordenação rotativa adotada desde o início da comissão, ele deixa transparecer seu devaneio nunca explícito: ser o 'presidente' permanente da CNV, sem interrupção, até o momento glorioso da foto de entrega do relatório final, no crepúsculo de 2014. Pelo estilo, gestos e e-mails, Pinheiro exhibe a pretensão de ser uma espécie de tutor sobre os outros comissários, base do afastamento de Fonteles e do isolamento de Cardoso.

Para as entidades de vítimas da ditadura, Pinheiro é definido como distante e arrogante. Durante alguns dias, Iara Xavier Pereira, que teve a mãe presa, o marido e dois irmãos mortos pela ditadura, amanheceu cedinho na sede da CNV em Brasília, em busca de informações. Desistiu no dia em que ouviu o comentário jocoso e descuidado de alguém da equipe de Pinheiro: "Ah, ela está vindo aqui todo dia só para fiscalizar o ponto das pessoas..."

Ivan Seixas, presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em São Paulo, sobreviveu às torturas do DOI-CODI, mas sucumbiu a uma bronca pesada de Pinheiro, que ficou irritado com a revelação da agenda de visitas de empresários e diplomatas americanos ao DOPS paulista na ditadura. "Isso atrapalhou entendimentos meus com o consulado daqui dos Estados Unidos", reclamou ele, ao ponto de telefonar depois para o embaixador Thomas Shannon Jr., em Brasília, para se desculpar. Graças aos salamaleques diplomáticos de Pinheiro com o Departamento de Estado, a CNV completou em maio seu primeiro aniversário e ainda espera, resignada, pela desclassificação de documentos americanos que podem revelar detalhes secretos da ditadura, como já aconteceu com o Chile e a Argentina desde o governo de Bill Clinton (1993-2001).

Os jornalistas e a simples hipótese de uma entrevista coletiva deixam Pinheiro exasperado e arredio. Na sexta-feira, 29 de março, véspera da Páscoa, repassei a Pinheiro e aos outros comissários, via e-mail, uma notícia sobre uma 'lambada' do Planalto: "Dona Dilma, irretocável", comentei. Era uma reportagem de Júnia Gama, em O Globo, dizendo que a presidente cobrava "uma catarse das feridas abertas pela ditadura", insatisfeita com a falta de mobilização da opinião pública. Pinheiro odiou o puxão de orelhas presidencial, e me respondeu desqualificando a imprensa. "Pura especulação...quizílias... As futriquinhas sobre cisões no interior da CNV pertencem ao reino da fantasia", replicou, 69 minutos depois, exatos 80 dias antes da quizília que defenestrou Fonteles.

O secretismo militante de Pinheiro, que imagina prestar contas ao país só no relatório final de 2014, irrita as entidades de direitos humanos. Em fevereiro passado, repetindo um

pedido não atendido sete meses antes, o Instituto de Estudos da Religião (ISER), uma respeitada ONG do Rio de Janeiro dedicada aos direitos humanos e à democracia, pediu de novo informações sobre o método de trabalho, o planejamento, o calendário e a agenda de audiências públicas da CNV. "São questões fundamentais para que movimentos da sociedade civil possam viabilizar o monitoramento democrático das ações do poder público", ressaltou o secretário-executivo do ISER, Pedro Strozenberg, que assinava o pedido.

Em 5 de março, doze dias após o ofício do ISER, Pinheiro, então coordenador da CVN, confessou sua aversão à transparência, enviando um e-mail explícito aos comissários e seus assessores diretos: "Minha tendência é não responder nada... Ou poderíamos dar respostas lacônicas. Acho um desperdício obrigar os colegas a responder a essas questões quando têm mais o que fazer... Não creio que a CNV esteja sujeita a esse monitoramento... Creio que podemos nos beneficiar do sigilo em relação a nossos trabalhos internos".

No dia 5 de abril, sob a coordenação de Pinheiro, sua equipe na CNV avaliou um trabalho sobre 'Documentos Sigilosos', que previa, no caso de 'informações sensíveis', a classificação de documentos, uma incongruência para qualquer Comissão da Verdade às voltas justamente com a desclassificação de segredos cultivados pela ditadura. Consciente do risco político de não divulgar papéis classificados por ela, no acesso a acervos militares, o estudo da CNV alertava para a principal 'desvantagem' nessa arriscada decisão: "Críticas da sociedade e da mídia".

O que abre uma questão crucial: sem a sociedade e a mídia, qual a vantagem de uma Comissão da Verdade? O futuro da CNV, na crise atual, depende do resultado desse confronto desigual entre o quarteto liderado por Paulo Sérgio Pinheiro e a firme e solitária resistência de Rosa Cardoso, único elo com o grito que hoje ecoa pelo país: "Vem, vem pra rua, vem!".

ANEXO III

Recomendações finais da CNV

- 1) Reconhecimento, pelas Forças Armadas, de sua responsabilidade institucional pela ocorrência de graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar (1964 a 1985);
- 2) Determinação da responsabilidade jurídica (criminal, civil e administrativa) dos agentes públicos que causaram graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado;
- 3) Proposição, pela administração pública, de medidas administrativas e judiciais contra agentes públicos autores de atos que geraram a condenação do Estado em decorrência da prática de graves violações de direitos humanos;
- 4) Proibição da realização de eventos oficiais em comemoração ao golpe militar de 1964;
- 5) Reformulação dos concursos de ingresso e dos processos de avaliação contínua nas Forças Armadas e na área de segurança pública, para valorizar o conhecimento sobre os preceitos inerentes à democracia e aos direitos humanos;
- 6) Modificação do conteúdo curricular das academias militares e policiais, para promoção da democracia e dos direitos humanos;
- 7) Retificação da causa de morte a pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos;
- 8) Retificação de informações na Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (Rede Infoseg) e, de forma geral, nos registros públicos;
- 9) Criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura;
- 10) Desvinculação dos institutos médicos legais e órgãos de perícia criminal, das secretarias de segurança pública e das polícias civis;
- 11) Fortalecimento das Defensorias Públicas;
- 12) Dignificação do sistema prisional e do tratamento dado ao preso;
- 13) Instituição legal de ouvidorias externas no sistema penitenciário e nos órgãos a ele relacionados;
- 14) Fortalecimento de Conselhos da Comunidade para acompanhamento dos estabelecimentos penais;
- 15) Garantia de atendimento médico e psicossocial permanente às vítimas de graves violações de direitos humanos;
- 16) Promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação;

- 17) Apoio à instituição e ao funcionamento de órgão de proteção e promoção dos direitos humanos;
- 18) Revogação da Lei de Segurança Nacional;
- 19) Aperfeiçoamento da legislação brasileira para tipificação das figuras penais correspondentes aos crimes contra a humanidade e ao crime de desaparecimento forçado;
- 20) Desmilitarização das polícias militares estaduais;
- 21) Extinção da Justiça Militar estadual;
- 22) Exclusão de civis da jurisdição da Justiça Militar federal;
- 23) Supressão, na legislação, de referências discriminatórias das homossexualidades;
- 24) Alteração da legislação processual penal para eliminação da figura do auto de resistência à prisão;
- 25) Introdução da audiência de custódia, para prevenção da prática da tortura e de prisão ilegal;
- 26) Estabelecimento de órgão permanente com atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CNV;
- 27) Prosseguimento das atividades voltadas à localização, identificação e entrega aos familiares ou pessoas legitimadas, para sepultamento digno, dos restos mortais dos desaparecidos políticos;
- 28) Preservação da memória das graves violações de direitos humanos;
- 29) Prosseguimento e fortalecimento da política de localização e abertura dos arquivos da ditadura militar.